



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10613 | 53 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	09
Controladoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	23
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	24
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	26

Secretaria da Educação e do Esporte	26
Secretaria da Saúde	48
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	48
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	50
Secretaria da Infraestrutura e Logística	50
Receita Estadual do Paraná	51

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	51
Ministério Público do Estado do Paraná	53



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabrício Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Claucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.916

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.341.537-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto nº 3.851, de 16 de janeiro de 2020, que tornou sem efeito o Decreto nº 2.146, de 22 de julho de 2019, de exoneração da servidora VERA LUCIA RODRIGUES, RG nº 3.209.651-4, do cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR FELIPE FLESSAK
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício
6611/2020

DECRETO Nº 3.917

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública dos órgãos a seguir especificados:

I – RITA DE CÁSSIA SOLIERI BRAGA MORAIS, RG nº 3.430.226-0, Assessor – Símbolo FG-4, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2020, transferindo a função de gestão pública, até 31 de dezembro de 2020, para a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura;

II – JOSÉ ADALBERTO DE CAMPOS, RG nº 1.233.547-4, Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, a partir de 03 de fevereiro de 2020, ficando exonerada, a partir de 31 de janeiro de 2020, RITA DE CÁSSIA SOLIERI BRAGA MORAIS, RG nº 3.430.226-0;

III – HILDAMARIS BOZA DE SOUZA, RG nº 6.010.709-2, Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2020, transferindo a função de gestão pública, até 31 de dezembro de 2020, para a Rádio e Televisão Educativa do Paraná;

IV – PATRICIA HELENA TANUS FROGONESE, RG nº 8.112.681-0, Gerente – Símbolo 1-C, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, a partir de 03 de fevereiro de 2020, ficando exonerada, a partir de 31 de janeiro de 2020, HILDAMARIS BOZA DE SOUZA, RG nº 6.010.709-2;

V – MUNIKI CAVALCA BARBOSA, RG nº 8.061.776-3, Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido nos incisos I e III deste artigo, as mencionadas funções de gestão pública retornam automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR FELIPE FLESSAK
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício
6587/2020

DECRETO Nº 3.918

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos a seguir especificados:

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO, RG nº 6.239.785-3, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, alterando a denominação para Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

CESAR AUGUSTO GUIMARÃES, RG nº 300.039-7, Diretor de CENSE – Símbolo DAS-5, alterando a denominação para Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

CLEBER SALADIM, RG nº 7.771.910-5, Diretor de CENSE – Símbolo DAS-5, alterando a denominação para Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

RAFAELA REGINA RINALDI CHUVIS, RG nº 9.983.438-5, Assistente – Símbolo 1-C, da Governadoria.

MARIA INÊS MALMANN FORTES, RG nº 6.353.171-5, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado RICHARD RODRIGUES, RG nº 8.020.541-4, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR FELIPE FLESSAK
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício
6588/2020

DECRETO Nº 3.919

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e

tendo em vista o contido no protocolado nº 16.311.437-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, KAREN RAFFAELA SCHUVETS BORGES RG nº 8.433.968-7, para exercer a função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada BRUNA KOWALSKI RG nº 9.068.335-7, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR FELIPE FLESSAK
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

6589/2020

DECRETO Nº 3.920

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.323.809-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados de cargos em comissão, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 31 de dezembro de 2019: TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE, RG nº 13.040.856-7, Chefe de Assessoria Técnico-Administrativa – Símbolo “B”;

ANA GLAUCIA PIEGAS, RG nº 5.636.385-8, do cargo de Corregedor Geral – Símbolo “B”;

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, RG nº 14.732.471-5, Chefe de Núcleo – Símbolo “C”;

JOSÉ MARCOS GRABICOSKI, RG nº 4.851.368-9, Coordenador – Símbolo “C”;

GILBERTO CALIXTO, RG nº 5.397.142-3, Chefe de Assessoria – Símbolo “C”;

YUUKIHARU HAMADA, RG nº 6.991.964-2, Assessor Técnico – Símbolo “C”;

CLAUDIO CARLOS WELZEL, RG nº 3.941.149-0, Corregedor – Símbolo “D”;

MARCIO TADEU DE MIRANDA, RG nº 6.969.432-2, Corregedor – Símbolo “D”;

ANTONIO LUIZ DA SILVA, RG nº 4.057.919-2, Corregedor – Símbolo “D”;

SANDRO COUTO, RG nº 5.052.394-2, Corregedor – Símbolo “D”;

ADEMIR FURLANETTO, RG nº 1.265.141-4, Chefe de Divisão – Símbolo “D”;

ALAN GIMENEZ RIBEIRO, RG nº 11.045.478-3, Chefe de Divisão – Símbolo “D”;

LHUGO TANAKA JUNIOR, RG nº 13.815.765-2, Chefe de Divisão – Símbolo “D”;

JOÃO OSWALDO MAZUR, RG nº 6.145.035-1, Assessor Técnico – Símbolo “D”;

RODRIGO ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 6.799.380-2, Chefe de Seção – Símbolo “D”;

VINICIUS TEIBEL SANTANA, RG nº 9.421.308-8, Chefe de Seção – Símbolo “D”;

TERCIO RHODES MAGALHAES SILVA, RG nº 13.932.470-6, Chefe de Seção – Símbolo “D”;

KAREN RAFFAELA SCHUVETS BORGES, RG nº 8.433.968-7, Chefe de Seção – Símbolo “D”;

MARCELO DOMAKOSKI, RG nº 815.564-0, Assessor Técnico – Símbolo “D”.

Art. 2.º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 1º de janeiro de 2020:

TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE, RG nº 13.040.856-7, Chefe de Assessoria – Símbolo “C”;

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, RG nº 14.732.471-5, Coordenador – Símbolo “C”;

ANA GLAUCIA PIEGAS, RG nº 5.636.385-8, Assessor – Técnico – Símbolo “C”.

Art. 3.º Fica exonerado SILVIO CARLOS NASS, RG nº 1.611.785-4, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 4.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, GILBERTO CALIXTO, RG nº 5.397.142-3, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR FELIPE FLESSAK
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

6590/2020

DECRETO Nº 3.921

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.320.582-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MICHEL RODRIGUES, RG nº 5.404.740-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Fica sem efeito o Decreto nº 3.501, de 29 de novembro de 2019, na parte que nomeou REGINA DE PAULA XAVIER DIAS, RG nº 5.118.286-3.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado
FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercícioROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

6591/2020

DECRETO Nº 3.922

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.318.574-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, WELLINGTON DIAS DE PAULA, RG nº 10.296.943-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 13 de janeiro de 2020, ficando exonerada, a partir de 10 de janeiro de 2020, SILMARA CHARELLO, RG nº 4.052.929-2.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado
FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercícioREINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6592/2020

DECRETO Nº 3.923

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em concurso público da AGEPAR, por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e conforme o contido no protocolo nº 14.499.492-2 e 15.776.902-2,

DECRETA:

Art. 1.º Tornar sem efeito, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de candidatos aprovados em concurso público da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, efetivada pelo Decreto nº 2.934, de 02 de outubro de 2019, relacionados no anexo único deste Decreto, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado
FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercícioREINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6593/2020

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3923/2020
CARGO AUXILIAR DE REGULAÇÃO

NOME	RG	UF
JEFERSON LUIZ WANDERLEY	8.741.282-2	PR
LUCAS FELIPE FUKUSHIMA RODRIGUES	15.398.490-5	PR

CARGO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO

NOME	RG	UF
ANDRE LUIS PINTO DA SILVA	15.362.483-6	PR

6594/2020

DECRETO Nº 3.924

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.318.822-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISELI DA ROCHA, RG nº 8.115.801-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1 -C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada ADRIANE MIRO VIANNA BENKE PEREIRA, RG nº 1.676.075-7, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSANA APARECIDA PILER, RG nº 5.836.073-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1 -C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado RENATO ANTONIO TEIXEIRA LOPES, RG nº 10.257.035-9, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoFELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercícioBETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

6595/2020

DECRETO Nº 3.925

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.328.031-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTO HARTMANN, RG nº 3.037.444-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2020, alterando a denominação para Chefe de Divisão – Símbolo 1-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoFELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercícioBETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

6596/2020

DECRETO Nº 3.926

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.343.130-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON DOMINGOS PERUSSO, RG nº 1.383.586-1, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoFELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercícioBETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

6597/2020

DECRETO Nº 3.927

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.343.124-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELTON LEIROZ, RG nº 3.713.896-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde, alterando a denominação para Assistente – Símbolo 4-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoFELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercícioBETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

6598/2020

DECRETO Nº 3.928

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão:

MARIANA SANTOS DE SIQUEIRA, RG nº 10.766.266-0, Gerente de Programa – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, ficando exonerada ELAINE PEREIRA ALMEIDA, RG nº 15.534.683-3; e ELAINE PEREIRA ALMEIDA, RG nº 15.534.683-3, Assessor Especial – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando exonerada MARIANA SANTOS DE SIQUEIRA, RG nº 10.766.266-0.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoFELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercícioNEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

6599/2020

DECRETO Nº 3.929

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.297.062-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos arts. 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, com as seguintes características:

I - PROPRIETÁRIO: Fidelis Tosto, ou a quem de direito pertencer.

II - MUNICÍPIO: Rio Branco do Sul

III - DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Matrícula nº 14078 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul.

IV - ÁREA: 1.078,88m²

V - DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 1.078,88m² oriunda de uma área total de 2.910,48m² integrante da matrícula nº 14078 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a Fidelis Tosto, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2.º A área a que se refere o art. 1.º deste Decreto destina-se a implantação de Estação Elevatória de Esgotos, conforme projeto elaborado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 3.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4.º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 1.º deste Decreto.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1.º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

6600/2020

DECRETO Nº 3.930

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.163.569-3,

DECRETA:

Art. 1.º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM CARLOS HENRIQUE CARDOZO, RG 4.898.830-0, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o à condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado Maior do 3º CRPM, Maringá, PR.

Art. 2.º Transfere, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM AGNALDO LETRINTA, RG 4.258.185-2, para o 3º CRPM, Maringá, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado Maior do CRPM, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 25º BPM/3º CRPM, Umuarama, PR.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

6601/2020

DECRETO Nº 3.931

Denomina o 2º Pelotão da
1ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia
Militar, sediado no município de Marmeleiro-PR,
de “Cabo Darci João Gomes da Rosa”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o previsto no art. 63, da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, bem com o contido no protocolado sob nº 16.126.216-1,

DECRETA:

Art. 1.º O 2º Pelotão da 1ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, sediado no município de Marmeleiro-PR, passa a ter a seguinte denominação histórica: “Pelotão Cabo Darci João Gomes da Rosa”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

6606/2020

DECRETO Nº 3.932

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 19.784, de 20 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual de Economia Solidária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.023.211-0,

DECRETA:

Art. 1.º A Política Estadual de Economia Solidária, instituída pela Lei nº 19.784, de 20 de dezembro de 2018, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2.º A Política Estadual de Economia Solidária será realizada através de programas específicos, projetos, parcerias, convênios e todas as demais formas legalmente admitidas, articulados com a iniciativa privada, Organizações Não Governamentais - ONGs e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs.

Art. 3.º A Política Estadual de Economia Solidária terá por finalidade organizar a produção de bens, serviços e consumo, que tenha por base os princípios da cooperação, da inclusão social, da gestão democrática, da solidariedade, da distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, da autogestão, do desenvolvimento local integrado e sustentável, do respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, da valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres.

Parágrafo único. É prioridade da economia solidária a formação de redes de colaboração que integrem grupos de produtores, prestadores de serviços e consumidores para a prática do mercado solidário.

Art. 4.º O setor da economia solidária é constituído por:

I - empreendimentos solidários, e

II - entidades de assessoria, fomento, gestão e representação, dentre outras.

Art. 5.º A formulação, gestão e execução da Política Estadual de Economia Solidária serão acompanhadas pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do órgão responsável pela Política Estadual de Economia Solidária, devendo ser articuladas com as políticas voltadas para a preservação ambiental, turismo, educação, cultura, promoção social, abastecimento e desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 6.º Das competências ao órgão responsável pela Política Estadual de Economia Solidária:

I - caberá à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF no âmbito da unidade administrativa competente, a coordenação geral das atividades, que compreendam, entre outras, a formulação de políticas públicas visando promover e fomentar o desenvolvimento da Economia Solidária - ES e as seguintes atribuições:

a) formular, coordenar, viabilizar e divulgar as políticas, programas, planos e projetos de geração de trabalho e renda sob a perspectiva da Economia Solidária;

b) assessorar tecnicamente a organização e o registro de Empreendimentos Econômicos Solidários - EES;

c) fomentar e apoiar a introdução de novos produtos, processos e serviços dos Empreendimentos Econômicos Solidários - EES no mercado;

d) promover ações que possibilitem a agregação de conhecimento e a incorporação de tecnologias aos Empreendimentos da Economia Solidária;

e) estabelecer políticas para a redução da vulnerabilidade, prevenção de falência e o apoio à sustentabilidade dos EES;

f) incentivar a consolidação dos empreendimentos que tenham potencial de crescimento, apoiando-os nos aspectos gerenciais e legais, viabilizando a sua organização e incentivando seu fortalecimento, sobretudo no que tange ao implemento de mecanismos de produção, aquisição, distribuição, transporte, armazenamento, beneficiamento, embalagem e comercialização;

g) proporcionar a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos para o apoio a Economia Solidária;

h) estimular a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária;

i) promover a elaboração, edição, reprodução, divulgação e distribuição de material educativo relacionado a temas pertinentes;

j) promover a capacitação sócio-profissional dos trabalhadores dos EES;

k) incentivar a articulação entre Municípios, Estados e União, visando uniformizar e articular a legislação;

l) constituir e manter atualizado Sistema de Informação Estadual de Economia Solidária, com o cadastro dos EES que cumpram os requisitos da Lei nº 19.784, de 2018;

m) viabilizar as condições necessárias para o funcionamento do Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES;

n) monitorar e avaliar Política Estadual de Economia Solidária visando o aperfeiçoamento das estratégias e metodologias empregadas na sua execução;

o) criar e consolidar uma cultura empreendedora, baseada nos valores da ES; e

p) desenvolver e apoiar projetos de integração dos EES no mercado visando a auto-sustentabilidade de suas atividades;

Art. 7.º A Política Estadual de Economia Solidária terá por objetivos:

I - gerar trabalho com qualidade de vida;

II - estimular a organização popular e cadastramento de empreendimentos de economia solidária através de divulgação e participação ativa no Estado;

III - facilitar o cadastramento de empreendimentos da economia solidária, tornando-o um processo mais célere e menos burocrático;

IV - apoiar a introdução e registro de novos produtos, processos e serviços no mercado;

V - agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da economia solidária, com vista a promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência dos empreendimentos e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, inclusive buscando integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades auto-sustentáveis;

VI - promover a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da economia solidária;

VII - criar e consolidar a cultura empreendedora, baseada nos valores da economia solidária;

VIII - educar, formar e capacitar tecnicamente os trabalhadores dos empreendimentos da economia solidária;

IX - constituir e manter atualizado um banco de dados de cadastro dos empreendimentos de economia solidária que cumpram os requisitos deste Decreto;

X - desenvolver as relações humanas, mediante a promoção de cursos e treinamentos aos novos empreendedores;

XI - apoiar o desenvolvimento de tecnologias apropriadas aos empreendimentos de economia solidária;

XII - apoiar e incentivar a política de segurança no trabalho nos empreendimentos de economia solidária;

XIII - apoiar e incentivar a política de comercialização de produtos e serviços da economia solidária; e

XIV - garantir a disponibilização de espaços apropriados à comercialização de produtos e serviços dos empreendimentos da economia solidária.

Art. 8.º A Política Estadual de Economia Solidária para atingir seus objetivos promoverá a elaboração e a compatibilização de ações específicas a partir dos seguintes princípios e instrumentos gerais:

I - geração de produto ou serviço por meio da organização, da cooperação, da gestão democrática e da solidariedade;

II - distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente;

III - autogestão;

IV - desenvolvimento integrado e sustentável;

V - respeito ao equilíbrio dos ecossistemas;

VI - valorização do ser humano e do trabalho;

VII - estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres;

VIII - empoderamento social;

IX - valorização da cultura;

X - respeito aos costumes e tradições culturais; e

XI - segurança no trabalho e a qualidade de vida do trabalhador.

Art. 9.º O Estado do Paraná poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado nacionais ou internacionais que tenham interesse em cooperar na implantação da Política Estadual de Economia Solidária, inclusive subsidiando os empreendimentos solidários, o processo de incubação e as ações específicas de acesso às novas tecnologias.

Art. 10. Para fins deste Decreto a incubação de empreendimentos solidários consiste no processo de formação para o fomento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos modelos sócio-produtivos, coletivos e autogestionários, com a qualificação dos trabalhadores para a gestão de seus negócios e acesso a novas tecnologias.

Art. 11. Para fins de auxiliar a Política Estadual de Economia Solidária, disposta pela Lei nº 19.784, e seguindo as diretrizes desta, o Estado do Paraná fará a implementação do Centro Estadual de Referência em Economia Solidária do Estado do Paraná - CERES, que deverá oferecer:

I - espaços para comercialização de produtos e para incubação de empreendimentos; e

II - oportunidade de formação e capacitação para entidades de todo o Estado.

Art. 12. Para que um empreendimento possa ser caracterizado como integrante da Política Estadual de Economia Solidária será necessário atender aos seguintes requisitos:

I - produção e comercialização coletivas;

II - condições de trabalho salutar e seguras;

III - proteção ao meio ambiente e aos ecossistemas;

IV - a não utilização de mão de obra infantil;

V - transparência na gestão dos recursos e a justa distribuição dos resultados;

VI - igualdade de condições em trabalho e voto nas decisões no empreendimento, independentemente de etnia, sexo e outras formas de discriminação.

Art. 13. Consideram-se empreendimentos de economia solidária:

I - empresas de autogestão, as cooperativas e as associações;

II - grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, desde que preencham os requisitos do artigo 12, deste Decreto.

§ 1.º Os empreendimentos de economia solidária trabalharão prioritariamente em rede, abrangendo a cadeia produtiva, desde a produção de insumos até a comercialização final dos produtos, integrando os grupos de consumidores, de produtores e de prestadores de serviços, para a prática do consumo solidário, com o reinvestimento na própria rede.

§ 2.º Serão consideradas como empresas de autogestão para os efeitos deste Decreto, os grupos organizados, preferencialmente, sob a forma de sociedade cooperativa, podendo ser adotadas as formas de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e de associação civil, atendidos os seguintes requisitos:

I - organização em regime de autogestão, caracterizada pela propriedade em comum dos bens de produção e pela observância dos critérios definidos no artigo 13, deste Decreto; e

II - gestão da entidade exercida pelos integrantes de forma coletiva, democrática e igualitária.

Art. 14. Compreende-se gestão democrática da empresa para os efeitos deste Decreto:

I - participação direta e indireta dos associados e/ou membros em todas as instâncias decisórias, por meio de voto em assembleias ou institutos similares específicos e legais, em eleições e na representação em conselhos;

II - garantia de voto do associado e/ou membro, independentemente da parcela de capital que possua;

III - adoção do trabalho como base para o sistema de remuneração e de distribuição dos resultados;

IV - transparência e publicidade de todos os atos, finanças e decisões; e

V - respeito às decisões dos associados e/ou membros.

Art. 15. O empreendimento de economia solidária poderá usufruir dos benefícios por:

I - constituir-se de, no mínimo, cinco associados e/ou membros;

II - ser certificado pelo Conselho Estadual de Economia Solidária, instituído na forma deste Decreto, mediante parecer da equipe técnica do órgão responsável pela Política Estadual de Economia Solidária, no prazo máximo de sessenta dias após a visita técnica;

III - apresentar, se já em funcionamento, relatório que contenha a descrição do processo de produção adotado, a natureza e a capacidade de distribuição e comer-

cialização do produto e outras informações consideradas necessárias;

IV - apresentar, se em processo de constituição, projeto de trabalho que contenha o detalhamento da atividade a ser desenvolvida e dos recursos de que disponha;

V - apresentar declaração de que seus integrantes têm mais de dezoito anos e não estão empregados no mercado formal de trabalho com salário superior a dois salários mínimos, comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, exceto no caso de aprendizes e que nenhum dos integrantes são proprietários ou sócios de empresas ou pessoas jurídicas com natureza econômica;

VI - apresentar declaração que seus integrantes são domiciliados no Estado do Paraná;

VII - manter livro de registro de atas e/ou arquivo eletrônico, contendo o histórico de todas as deliberações tomadas e listas de presenças em permanente atualização; e

VIII - adotar livro-caixa e outros livros fiscais e contábeis, devidamente atualizados, de forma a evidenciar a realidade financeira e patrimonial.

Art. 16. São considerados agentes executores da Política Estadual de Economia Solidária:

I - o Estado do Paraná, por meio de seus órgãos e entidades;

II - universidades, faculdades, centros de formação de profissionais e educação e instituições de pesquisa;

III - Organizações Não Governamentais - ONGs e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs;

IV - agentes financeiros que disponibilizem linhas de crédito para os empreendimentos regulados por este Decreto;

V - entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos que atuem segundo os objetivos deste Decreto;

VI - entidades internacionais que trabalhem com o conceito de empresa de autogestão democrática e de economia solidária; e

VII - entidades do Serviço Nacional de Aprendizagem e demais instituições do Sistema "S", regulados por legislação federal própria.

Parágrafo único. Os agentes executores da Política Estadual de Economia Solidária serão incentivados a integrar ações e a adotar estratégias, metodologias e instrumentos comuns de apoio aos empreendimentos na forma deste Decreto.

Art. 17. No que tange à Economia Solidária, compete ao Conselho Estadual de Economia Solidária, além das atribuições já previstas em Lei:

I - estudar, discutir, propor e encaminhar ao poder público, medidas que visem a melhoria dos processos da economia solidária;

II - definir as regras para o enquadramento nos critérios de empreendimento de economia solidária e fornecimento do Selo de Economia Solidária.

III - acompanhar, monitorar e avaliar os programas de fomento aos empreendimentos de economia solidária;

IV - desenvolver mecanismos e formas de facilitar acesso dos empreendimentos de economia solidária a recursos públicos;

V - elaborar seu regimento interno;

VI - emitir parecer sobre a certificação de empreendimentos da economia solidária.

Art. 18. A certificação de empreendimentos da economia solidária tem como objetivo a identificação visual pelos consumidores, através de selo, do caráter solidário dos insumos, da produção, da industrialização, do transporte e da comercialização dos produtos.

§ 1.º O Conselho Estadual de Economia Solidária definirá, por intermédio de Comitê Certificador definido em seu regimento interno, a forma e formato do selo e regulamentará por meio de resolução do próprio Conselho a forma de escolha do Comitê.

§ 2.º O Comitê Certificador poderá requerer laudos e pareceres, a quem competir, para fundamentar sua decisão, competindo ainda:

I - emitir e controlar o Selo de Economia Solidária;

II - constituir uma equipe técnica para avaliação dos pedidos de credenciamento, mediante análise de documentos e inspeção local, se necessário;

III - credenciar entidades locais de inspeção para acompanhamento dos empreendimentos de economia solidária;

IV - gerenciar banco de dados cadastrais de empreendimentos certificados;

V - orientar o Conselho Estadual de Economia Solidária quanto ao cancelamento da certificação, em caso de descumprimento dos requisitos deste Decreto.

Art. 19. O Conselho Estadual de Economia Solidária deverá dispor de estrutura física e de pessoal necessários ao seu funcionamento, vinculado ao órgão responsável pela Política Estadual de Economia Solidária.

§ 1.º O Conselho Estadual de Economia Solidária será presidido por um de seus membros, de forma alternada entre representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, para mandato de (02) dois anos, sem direito a reeleição.

§ 2.º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado relevante serviço público.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

6681/2020

DECRETO Nº 3.933

Alteração do Zoneamento da Unidade Territorial de Planejamento do Rio Itaipu, denominada de "UTP do Itaipu", definido pelo Decreto n.º 1.454, de 26 de outubro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 11.684, de 18 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, inciso III e 29 da Lei n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e nas Reso-

luções n.º 06/2016, n.º 07/2016 e n.º 09/2019 do Conselho Gestor de Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no protocolado sob n.º 15.164.597-6,

DECRETA:

Art. 1.º O mapa referente ao Zoneamento da Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui ("UTP do Itaqui"), anexado ao Decreto n.º 11.684, de 18 de julho de 2014, fica alterado conforme novo mapa de Zoneamento anexo a este Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

6605/2020

DECRETO N.º 3.934

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica com organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15.842.583-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo do Estado do Paraná e organismos internacionais cooperantes, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

Parágrafo único. A taxa de administração a ser fixada para os projetos dos organismos internacionais cooperantes, a serem implementados sob a modalidade de Execução Estadual, fica limitada em até cinco por cento dos recursos aportados.

Art. 2.º Será adotada a modalidade de Execução Nacional para a implementação de projetos de cooperação técnica internacional custeados, no todo ou em parte, com recursos orçamentários do Estado.

§ 1.º Para fins deste Decreto, considera-se Execução Nacional a modalidade de gestão de projetos de cooperação técnica internacional acordados com organismos ou agências multilaterais na qual a condução e direção das atividades estão a cargo de instituições brasileiras, ainda que a parcela de recursos orçamentários estaduais de contrapartida esteja sob a guarda de organismo ou agência internacional cooperante.

§ 2.º Em casos específicos poderá ser adotada modalidade de execução de projeto distinta daquela definida no caput.

§ 3.º A participação do organismo ou agência internacional nos atos de cooperação técnica dar-se-á mediante prestação de assessoria técnica ou transferência de conhecimentos.

§ 4.º Os produtos decorrentes da assessoria técnica ou transferência de conhecimentos deverão estar explicitados nos documentos de projeto de cooperação técnica internacional.

Art. 3.º A celebração de ato complementar para a implementação de projetos de cooperação técnica internacional dependerá de prévia aprovação da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

§ 1.º O ato complementar de cooperação técnica internacional estabelecerá:

I - o objeto, com a descrição clara e precisa do que se pretende realizar ou obter;
II - o órgão ou a entidade executora nacional e o organismo internacional cooperante e suas respectivas obrigações;

III - o detalhamento dos recursos financeiros envolvidos;

IV - a vigência;

V - as disposições relativas à auditoria independente, contábil e de resultados;

VI - as disposições sobre a prestação de contas;

VII - a taxa de administração, quando couber;

VIII - as disposições acerca de sua suspensão e extinção;

IX - a remissão expressa ao ato principal, celebrado no âmbito de competência da União, a que se refere o ato complementar a ser celebrado pelo Estado.

§ 2.º O ato principal a que se refere o inciso IX deste artigo é de natureza complexa, e compreende, pela ordem, o acordo internacional celebrado pelo Governo Brasileiro com o organismo internacional, o decreto legislativo do Congresso Nacional que o autorizar, e o decreto da Presidência da República que dispuser sobre sua execução e cumprimento.

§ 3.º O órgão ou a entidade executora deverá encaminhar a minuta de ato complementar à Agência Brasileira de Cooperação acompanhada de pronunciamento técnico e jurídico.

§ 4.º Cumpre ao órgão ou à entidade executora, no âmbito de sua competência, providenciar a publicação do extrato do ato complementar nos Diários Oficiais da União e do Estado, até vinte e cinco dias a contar da data de assinatura.

Art. 4.º Para a implementação dos projetos de cooperação técnica internacional, o organismo internacional cooperante poderá contratar serviços técnicos de consultoria de pessoa física ou jurídica, observados o contexto e a vigência do projeto ao qual esteja vinculado.

§ 1.º Os serviços técnicos de que trata o caput serão realizados exclusivamente na modalidade produto.

§ 2.º O produto a que se refere o § 1.º deste artigo é o resultado de serviços técnicos especializados relativos a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§ 3.º O produto de que trata o § 2.º deste artigo deverá ser registrado e ficar arquivado no órgão responsável pela gestão do projeto.

§ 4.º A consultoria de que trata o caput deverá ser realizada por profissional de nível superior, graduado em área relacionada ao projeto de cooperação técnica internacional.

§ 5.º Excepcionalmente será admitida a seleção de consultor técnico que não preencha o requisito de escolaridade mínima definido no § 4.º deste artigo, desde que o profissional tenha notório conhecimento da matéria afeta ao projeto de cooperação técnica internacional.

§ 6.º O órgão ou a entidade executora somente proporrá a contratação de serviços técnicos de consultoria mediante comprovação prévia de que esses serviços não podem ser desempenhados por seus próprios servidores.

§ 7.º As atividades do profissional a ser contratado para serviços técnicos de consultoria deverão estar obrigatoriamente vinculadas aos objetivos dos atos complementares de cooperação técnica internacional.

§ 8.º A proposta de contratação de serviços técnicos de consultoria deverá estabelecer critérios e formas de apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 9.º Os consultores desempenharão suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica.

§ 10. Cumpre ao órgão ou a entidade executora nacional providenciar a publicação do extrato do contrato de consultoria no Diário Oficial da União em até vinte e cinco dias a contar de sua assinatura.

Art. 5.º A contratação dos serviços técnicos de consultoria pelo organismo internacional cooperante deverá ser realizada mediante seleção de profissionais que atendam aos requisitos definidos nos termos de referência próprios.

§ 1.º A seleção deverá viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do projeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade, eficiência e julgamento objetivo.

§ 2.º Os serviços técnicos de consultoria deverão ser definidos com objetividade e clareza nos termos de referência, que descreverão as qualificações específicas exigidas dos profissionais a serem contratados, sendo vedado o exercício de outras atividades.

§ 3.º A contratação dos serviços deverá observar a programação orçamentária e financeira constante do instrumento de cooperação técnica internacional.

§ 4.º A autorização para pagamento de serviços técnicos de consultoria será concedida somente após a aceitação do produto ou de suas etapas pelo órgão ou pela entidade executora nacional beneficiária.

Art. 6.º Cumpre ao órgão ou à entidade executora, no âmbito de sua competência, designar o responsável pela direção do projeto de cooperação técnica internacional, que deverá ser integrante de quadro de pessoal efetivo ou ocupante de cargo em comissão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. Parágrafo único. Compete ao Diretor do projeto:

I - definir a programação orçamentária e financeira do projeto, por exercício;

II - responder pela execução e regularidade do projeto; e

III - indicar os responsáveis pela coordenação do projeto, quando couber.

Art. 7.º É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Art. 8.º Compete aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Estadual auditar e fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 9.º Deverão ser observadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado, no que couber, as normas complementares expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo Brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, de 27 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

6608/2020

DECRETO N.º 3.935

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando os convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e o contido no protocolado n.º 16.307.404-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 369º O inciso III do § 7º do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o inciso X:

“III - o visto na GLME, que poderá ser concedido eletronicamente, não tem efeito homologatório, sujeitando-se o importador, adquirente ou o responsável solidário ao pagamento do imposto, das penalidades e dos acréscimos legais, quando cabíveis;

X - a solicitação de exoneração de que trata o caput deste parágrafo por meio do módulo “Pagamento Centralizado”, do Portal Único de Comércio Exterior, deve ser apresentada em via única da GLME e o seu deferimento pelo fisco estadual dispensa o visto mencionado no inciso III deste parágrafo, sendo substituído por

uma assinatura digital (Convênio ICMS171/2019).”.

Alteração 370ª Fica acrescentada a Seção II-A ao Capítulo X do Título III:

“SEÇÃO II-A

DAS IMPORTAÇÃO DE BENS PROMOVIDAS POR INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS (artigo 467-A)

Art. 467-A. Não se exigirá o ICMS decorrente de operações de importação de bens promovidas por instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, certificadas nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, desde que destinados a integrar o seu patrimônio e atender as suas finalidades essenciais (Convênios ICMS 105/2015 e 156/2019).”.

Art. 2.º O art. 2.º do Decreto nº 2.742, de 19 setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I – de 1º de janeiro de 2019, em relação à alteração 290 (Convênio ICMS 170/2019);

II – de 1º de maio de 2019, em relação às alterações 278ª e 282ª a 285ª;

III – de 1º de junho de 2019, em relação à alteração 281ª;

IV – de 1º de julho de 2019, em relação às demais alterações.”.

Art. 3.º Ficam convalidados os atos praticados nos termos previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 132 do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2019 até 1º de maio de 2019 (Convênio ICMS170/2019).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

6609/2020

DECRETO Nº 3.936

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 171, de 27 de dezembro de 2019, e o contido no protocolo nº 16.312.944-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 374ª O “caput” dos §§ 7º e 8º e o § 9º do art. 26 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7.º A entrada de energia elétrica no estabelecimento somente dará direito a crédito a partir de 1º de janeiro de 2033, exceto quando (Leis Complementares nº 138, de 29 de dezembro de 2010, e nº 171, de 27 de dezembro de 2019):

§ 8.º O recebimento de serviços de comunicação pelo estabelecimento somente dará direito a crédito a partir de 1º de janeiro de 2033, exceto quando (Leis Complementares nº 138, de 29 de dezembro de 2010, e nº 171, de 27 de dezembro de 2019):

§ 9.º As mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento somente darão direito a crédito quando nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2033 (Leis Complementares nº 138, de 29 de dezembro de 2010, e nº 171, de 27 de dezembro de 2019).”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do 1º de janeiro de 2020.

Curitiba, em 27 de janeiro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

6610/2020

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.291.007-8/19 - “De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 16.291.007-8, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 012/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 27/01/20”. (Enc. proc. à PGE, em 27/01/20).

16.316.875-8/20 - “De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 16.316.875-8, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 026/2020,

da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 27/01/20”. (Enc. proc. à PGE, em 27/01/20).

16.264.415-7/19 - “De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 16.264.415-7, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 014/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 27/01/20”. (Enc. proc. à PGE, em 27/01/20).

16.222.005-5/19 - “De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 16.222.005-5, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 037/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 27/01/20”. (Enc. proc. à PGE, em 27/01/20).

6613/2020

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

16.183.088-7/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.183.088-7, e em função da competência conferida pelo art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora KAREM ALINE PEGORARO, ocupante do cargo Promotor de Saúde Profissional, função Farmacêutico, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a fim de participar do evento “5ª Edição da Escola de Inverno de Farmácia - EIF 2020”, promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Humano Integral Aplicado (ideHia), Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, no período compreendido entre 16 a 25 de março, nas cidades de Porto, Portugal e Santiago de Compostela, Espanha, com ônus limitados aos vencimentos, conforme o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 444/95. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 27/01/2020”. (Enc. proc. à SEAP, em 27/01/2020).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

16.315.644-0/20 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.315.644-0 e em função da competência conferida pelo art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento de EDER EDUARDO BUBLITZ, Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. (Ceasa), a fim de participar da “Missão Tecnológica de Produtos e Processos”, promovido pelo Ministério da Agricultura da Holanda, ABRASCEN e CONAB, que será realizado no período de 08 a 15 de fevereiro de 2020, na Holanda, sem ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 27/01/2020”. (Enc. proc. à SEAB, em 27/01/2020).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

16.269.838-9/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.269.838-9 e em função da competência conferida pelo art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento de ISRAEL BISPO DOS SANTOS, RG nº 9.645.286-1, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina Pedagogo, a fim de realizar curso de Doutorado Sanduiche na Universidade Montreal, em Montreal, no Canadá, no período de 05 de fevereiro a 06 de julho de 2020, sem ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 27/01/2020”. (Enc. proc. à SEED, em 27/01/2020).

16.276.064-5/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.276.064-5 e em função da competência conferida pelo art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento de MARTA CLEDIANE RODRIGUES ANCIUTTI, RG nº 5.079.778-3, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, a fim de realizar visitas técnicas em Universidade de Madri e Barcelona, como extensão do Doutorado na área de Educação na área de gestão escolar e políticas educacionais, que será realizado no período de 01 a 21 de fevereiro de 2020, na Espanha, sem ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 27/01/2020”. (Enc. proc. à SEED, em 27/01/2020).

6612/2020

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 016/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para a função de Procurador-Chefe de Procuradoria Regional

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando a Resolução nº 302/2019-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MARCELO VIEIRA CAMARGO**, RG nº 6.619.358-6, para exercer a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Paranaguá, ficando dispensado da função o Procurador do Estado Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de janeiro de 2020.

Izabel Cristina Marques
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

5819/2020

DELIBERAÇÃO N.º 01/2020 – CSPGE

Protocolo: 16.295.979-4 – Ordem 140/19-CSPGE.

Interessado: Maria Aurora Carvalho Pereira.

Assunto: proposta de acordo.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1093ª sessão ordinária do dia 23 de janeiro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **não aceitação da proposta de acordo**, devendo ser comunicada a requerente que poderá formular novas propostas, caso tenha interesse, através de protocolo administrativo dirigido diretamente a este Conselho, sem necessidade de petição nos autos. No caso de composição entre as partes, somente então, será solicitada a homologação em juízo, através de petição conjunta.

Curitiba, em 23 de janeiro de 2020.

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Julio Cesar Zem Cardozo
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 02/2020 – CSPGE

Protocolo: 16.288.760-2 – Ordem 139/19-CSPGE.

Interessado: Ivan Soares Coutinho.

Assunto: pedido de parcelamento de débito judicial.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1093ª sessão ordinária do dia 23 de janeiro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, com as seguintes condições: - pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas fixas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que totaliza um importe de R\$ 12.803,69 (doze mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos), considerando o valor já depositado em juízo de R\$ 803,69 (oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos); - inclusão da cláusula penal de 30% (trinta por cento) sobre as parcelas não adimplidas, bem como vencimento antecipado; - pagamento a ser realizado por meio de depósito judicial até o último dia útil do mês; e - manutenção da penhora sobre os veículos até o término do parcelamento.

Curitiba, em 23 de janeiro de 2020.

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Mariana Carvalho Waihrich
Conselheira-Relatora

6037/2020

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Designa o servidor Graciano Machado Pinezi a desenvolver suas atividades funcionais, a partir de 06 de janeiro de 2020, junto à Casa Civil, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a Casa Civil.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, pelo anexo V, incisos IV, VI e VIII da Lei nº 19.435, de 26 de março de 2018, pelo art. 10 da Lei nº 17.745 de 30 de outubro de 2013, pelo art. 7º, II do Regulamento da Controladoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.741 de 19 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Graciano Machado Pinezi, RG.:4.413.966-9, Cargo DAS-2 - Assessor, a desempenhar suas funções na Casa Civil, a partir de 06 de janeiro de 2020, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Controladoria Geral do Estado e a Casa Civil, publicado na edição nº 10447, do Diário Oficial do Estado de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

5850/2020

RESOLUÇÃO CGE Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Envio de declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda ao Controlador Geral do Estado.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, § único do art. 90 da Constituição do Estado, pelo inciso I, do art. 4º da Lei 19.848, de 03 de maio de 2019, pelos incisos IV e VI do Anexo V, da Lei nº 19.435 de 26 de março de 2018, e pelo inciso II do art. 7º do Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Federal .429, de 2 de junho de 1992, que condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XXIV do Decreto nº 2.484, de 21 de agosto de 2019, que determina aos nomeados para o exercício de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual a obrigação de apresentar, dentre outros documentos, a cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física;

CONSIDERANDO a concepção, a implementação e o monitoramento de políticas, procedimentos e práticas em torno do respeito à moralidade e à eficiência administrativa previstos na Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e no Decreto nº 2.902 de 01 de outubro de 2019 que a regulamentou;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na conformidade do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção Interamericana contra a Corrupção e da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, promulgadas pelos Decretos Federais nº 4.410, de 7 de outubro de 2002, e nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, respectivamente, as quais propugnam pela adoção de medidas capazes de qualificar como delito, quando cometido intencionalmente, o enriquecimento ilícito.

RESOLVE:

At. 1º Determinar que a autoridade máxima de cada um dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná encaminhe à Controladoria Geral do Estado fotocópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício de 2019, ano calendário de 2018, para fins de controle e monitoramento da evolução patrimonial dos gestores públicos.

Art. 2º O encaminhamento da documentação referida no art. 1º desta Resolução deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 21 de fevereiro de 2020, por meio de envelope lacrado dirigido ao Controlador Geral do Estado, indicando ostensivamente o sigilo do conteúdo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2020.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

5852/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6137

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNA APARECIDA CANIATTI SANCHES

ORGAO: SEED

R.G.: 000960.010-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.202/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.470,10 (Seis Mil,

Quatrocentos e Setenta Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 97-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.218.753-1

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6143

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALBONI DE FATIMA IANCOSKI SOEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.025.431-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.222/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.475,96 (Três Mil,

Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.745.407-4

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6144

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEDOMAR WIGINESCKI DE BARROS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.590.375-3 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.281/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.144.802-8

5753/2020

NOME: ANA CLAUDIA FERRAZ
R.G.: 06.116.827-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.384/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.177.155-4

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6145
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
R.G.: 04.001.449-7 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.307/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.348,05(Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.138.804-1

NOME: ADEMIR OLIMPIO RODRIGUES
R.G.: 05.780.153-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.262/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.150.619-2

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6146
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ANTONIO SILVESTINI
R.G.: 05.179.756-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.263/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil,

Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.134.752-3

NOME: EDSON LUIZ ANGELINI
R.G.: 05.474.622-9 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 117.284/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.155.344-1

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6147

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURICIO PEREIRA DE ARAUJO
R.G.: 04.604.477-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 117.309/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.154.962-2

NOME: PEDRO CARLOS AMARAL
R.G.: 05.076.006-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 117.385/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.667,13 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.146.706-5

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6149

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS
R.G.: 04.340.957-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei

Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.318/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.228,80(Seze Mil, Duzentos
e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.176.640-2

NOME: LUIZ CARLOS BISSANI ORGAO: PMPR
R.G.: 07.380.457-4 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.276/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.936,66(Quatro Mil,
Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.138.059-8

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6150
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS JOSE DANTAS ORGAO: PMPR
R.G.: 05.217.568-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.254/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil,
Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.145.295-5

NOME: MARCOS PAULO FABRICIO ORGAO: PMPR
R.G.: 05.880.437-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.303/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e
Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.161.424-6

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6151
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIO ANTONIO BARBIERI ORGAO: PMPR
R.G.: 05.445.563-1 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.252/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.152.038-1

NOME: DAVID BATISTA DA COSTA
R.G.: 06.025.061-8 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.301/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.157.525-9

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6152

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELO EMANOEL DE MORAIS TIMOTHEO
R.G.: 04.561.642-8 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.253/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.911,32 (Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.152.778-5

NOME: ADRIANO PASTUCH
R.G.: 06.955.424-5 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.279/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.936,66 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.165.826-0

CURITIBA, 21 DE JANEIRO

DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6153

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO MEIRA
R.G.: 04.531.023-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.294/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.989,82(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.157.165-2

NOME: ODAIR APARECIDO KOGELSKI ORGAO: PMPR
R.G.: 06.403.727-7 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.388/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.301.472-6

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6154

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAFAEL PAZINATTO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.098.379-1 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 31/10/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.260/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00(Oito Mil e Trinta e Dois Reais)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.070.188-9

NOME: EDSON JOSE VIEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.113.272-6 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.317/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.264,96(Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.176.349-7

CURITIBA,
21 DE JANEIRO DE 2020

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 6155

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAQUIM DE ARAUJO ORGAO: PMPR
R.G.: 03.657.069-5 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 28/10/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.256/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.764,28 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.074.944-0

NOME: LEILA MARA MOURA RAMALHO
R.G.: 05.329.333-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.312/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.163.207-4

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

5752/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº. 205/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 16.308.978-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Promoção por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Fundamental, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Profissional, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 8º, parágrafo 3º e 4º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 205

ANEXO ÚNICO - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - PRM

ORGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	FELIPE COLLA	94565472	1	C	6	B	1	28/10/2019

FUNSAUDE	HEBRON CEZAR SANCHES SANTOS	82052089	1	C	2	B	1	30/12/2019
FUNSAUDE	JAQUELINE DO ROCIO FLIZICOSKI HOSOUME	51120221	1	C	5	B	1	31/12/2019
FUNSAUDE	MARCELO RUELA DE OLIVEIRA	61722882	1	C	4	B	1	28/12/2019
FUNSAUDE	NATANAEL DE ALCANTARA	86961830	1	C	2	B	1	30/12/2019

5873/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº. 206/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 16.309.004-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Progressão por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Fundamental, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Profissional, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 2º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 206

ANEXO ÚNICO - PROGRESSAO POR MERECIMENTO - PGM

ORGÃO	NOME	RG	LF	DE			PARA		A PARTIR DE
				CL	REF		CL	REF	
FUNSAUDE	CLARISSE MENDONCA VANZO	14982183	1	A	6		A	8	20/12/2019
FUNSAUDE	DANIELLE CHIARELLO OBERG DA CRUZ	63168157	1	C	4		C	6	20/12/2019
FUNSAUDE	DEBORAH CRISTINA CORREA	65941716	1	B	3		B	5	20/12/2019
FUNSAUDE	DIVO MALACARNE	19511316	2	A	7		A	9	20/12/2019
FUNSAUDE	ELOIR DAGOSTIN GARCIA	32286267	1	A	6		A	8	20/12/2019
FUNSAUDE	EMERSON JOSE CAVALHEIRO	45155927	4	C	4		C	6	20/11/2019
FUNSAUDE	EMERSON MILITAO DIOGO	71730522	1	B	1		B	3	19/12/2019
FUNSAUDE	HEBROM CEZAR SANCHES SANTOS	82052089	1	B	1		B	3	31/12/2019
FUNSAUDE	JOÃO CARLOS HANCHAR	9703632	1	A	5		A	7	25/09/2019
FUNSAUDE	JOSE SINCOS JUNIOR	57424885	1	B	3		B	5	23/09/2019

FUNSAUDE	MARCELO RUELA DE OLIVIERA	61722882	1	B	1	B	3	28/12/2019
FUNSAUDE	MARCOS ROBERTO FERREIRA	47628636	1	B	1	B	3	18/12/2019
FUNSAUDE	MARIA DO CARMO FERNANDES CORDEIRO DE OLIVEIRA	43905201	1	A	8	A	9	18/12/2019
FUNSAUDE	NATANAEL DE ALCANTARA	86961830	1	B	1	B	3	31/12/2019
FUNSAUDE	RAFAEL ZANCO DADALTO	72434153	1	C	4	C	6	19/12/2019
FUNSAUDE	RUBENS GRIEP	55986479	1	B	3	B	5	24/09/2019
FUNSAUDE	SARA PEREIRA DE JESUS	39643090	1	A	4	A	6	18/11/2019
FUNSAUDE	TATIANE CRISTINE RODRIGUES	86372975	1	B	3	B	5	20/12/2019

5859/2020

RESOLUÇÃO SEAP Nº. 6.172/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 16.318.618-7, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0039764-81.2018.8.16.0182.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.875 de 18 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9603 de 23 de dezembro de 2015, que progrediu em 1 (uma) Referência salarial, pelo critério de Progressão por Antiguidade, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na parte que concedeu para constar por força de decisão judicial conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAP	AE	SIDNEY OLEGARIO CUNHA	7041349	1	I	7	I	8	01/10/2015

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 10.653 de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 10022 de 04 de setembro de 2015, que progrediu em 2 (duas) Referências salariais, pelo critério de Progressão por Titulação, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na parte que concedeu para constar por força de decisão judicial conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAP	AE	SIDNEY OLEGARIO CUNHA	7041349	1	I	8	I	10	10/07/2017

Art. 3º A Unidade de Recursos Humanos do servidor deverá providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5814/2020

RESOLUÇÃO SEAP Nº. 6.197/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e Decreto nº 3.888 de 21 janeiro de 2020, e considerando o contido no protocolado nº 16.323.577-3,

RESOLVE

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução SEAP nº 6.045 de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10605 de 15 de janeiro de 2020, que concedeu progressão em uma referência salarial, pelo critério de antiguidade, ocupante do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	LUCI BARROS DOS SANTOS TOKAR	47654947	1	I	11	I	12	01/01/2020

Art. 2º Conceder progressão à servidora estável regida pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ATIVA, em duas referências salariais, pelo critério de titulação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AP	CLAUDIA FERNANDO TOPOROSKI SERENESKI ZOSCHKE	91589150	1	III	4	III	6	01/01/2020

Art. 3º A Unidade de Recursos Humanos das servidoras deverá providenciar a exclusão e a implantação nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5816/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 475

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelos Decretos Estaduais nº 05/2019, de 02 de janeiro de 2019 e nº 08/2019, de 02 de janeiro de 2019, respectivamente; Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004; Lei Complementar Estadual n.º 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no Protocolado nº 16.322.061-0

RESOLVEM

Art. 1º - Conceder **Promoção**, de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, Lei Complementar n.º 106, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, aos professores do Quadro Próprio do Magistério, relacionados no anexo integrante da presente Resolução, para os Níveis e Classes ali constantes, a partir da data especificada.

Art. 2º - Estabelecer que a simbologia utilizada no anexo da presente Resolução referente ao cargo, nos termos da Lei Complementar nº 103/04, deve ser assim entendida:

PES1 - Professor Nível Especial I	PNI 1- Professor Nível I
PES2 - Professor Nível Especial II	PNI 2 - Professor Nível II
PES3 - Professor Nível Especial III	PNI 3 - PDE

Art. 3º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO - RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 475

NOME	RG	LF	DE	PARA	A PARTIR DE
ADRIELE LESKI KRAJ	95271570	1	NI-01	NII-01	13/12/2019
CESAR VINICIUS CARVALHEIRO	89908213	3	NI-03	NII-03	18/12/2019
DENIS DA SILVA PINTO	64195573	90	NI-07	NII-07	10/12/2019
FABIANA CAVASSANI FUSSUMA DE SOUZA	67141369	1	NI-08	NII-08	19/12/2019
FRANCISCO MENDES FILHO	15568810	1	NI-11	NII-11	13/12/2019
FRANCISCO MENDES FILHO	15568810	2	NI-11	NII-11	13/12/2019
GENECY ZANIN CAZELLA	41956003	90	NI-01	NII-01	12/12/2019
GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA	40497790	1	NI-11	NII-11	12/12/2019
HELISON ELCONIDES DOS SANTOS	136894030	1	NI-04	NII-04	09/12/2019
JACQUELINE CORCINI E SILVA	34469806	92	NI-05	NII-05	12/12/2019
JANUARIO KORDIAK	96303866	3	NI-02	NII-02	12/12/2019
JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA BALDO	101053091	5	NI-03	NII-03	17/12/2019
ODETE APARECIDA MINE PIRES	34721947	2	NII-11	NIII-01	30/10/2019
PAULO ROBERTO COLACO JUNIOR	82986073	2	NI-03	NII-03	19/12/2019

5937/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 474

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de junho de 2016 com suas alterações, Decreto nº 05 de 1º de janeiro de 2019, Decreto nº 8 de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar n.º 130 de 14 de Julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e no protocolado **16.294.083-0**,

RESOLVEM:

Art. 1º **Retificar a progressão** concedida por meio da Resolução Conjunta nº 461, de 22/10/2019, Diário Oficial nº 10550, de 24/10/2019 em conformidade com o § 3º, Inciso IV, Artigo 11 da Lei Complementar n.º 103, à professora abaixo relacionada, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	84924881	53	Erasmio Carlos Borges	NII-06	NII-07	01/10/2019
SEED	62855347	92	Jean Duarte Farias	NII-08	NII-09	01/10/2019
SEED	100991624	01	Edna Nunes da Silva	NI-04	NII-04	01/10/2019

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

5939/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 476

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelos Decretos Estaduais nº 05/2019, de 02 de janeiro de 2019 e nº 08/2019, de 02 de janeiro de 2019, respectivamente, Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008; Lei Complementar 156, de 21 de maio de 2013 que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná e o contido no Protocolado nº 16.287.058-0

RESOLVEM

Art. 1º Conceder **Promoção**, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008, Lei Complementar nº 156, de 21 de maio de 2013, aos Agentes Educacionais I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, relacionados no anexo integrante da presente Resolução, para as Classes ali constantes.

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO - RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 476

NOME	RG	LF	DE	PARA	A PARTIR DE
ADRIANA CZAIKOWSKI	46402863	1	AE02-19	AE02-24	14/11/2019
ALINE RODRIGUES DA CUNHA	79534072	1	AE02-19	AE02-24	18/11/2019
ANGELO FERNANDES	34326517	1	AE02-23	AE02-28	25/10/2019
APARECIDA DE FATIMA COSTA DOS SANTOS	64174290	1	AE01-30	AE01-35	19/11/2019
CELESTE ALVES BERTAO DO NASCIMENTO	38525352	1	AE01-27	AE01-32	18/11/2019
CLAUDIA EMANUELLE SALVADOR	104463410	1	AE01-23	AE01-28	04/11/2019
CLEUSA MARA MELO TEIXEIRA	53637264	1	AE02-24	AE02-31	11/11/2019
ELVIRA MOSCIBROVSKI RIBEIRO	20995963	1	AE01-28	AE01-33	04/11/2019
FLORISBELA IVANIR DE OLIVEIRA	52871603	1	AE01-29	AE01-34	27/11/2019
GEARA CARLA DO NASCIMENTO LEMES DA SILVA	61343865	1	AE01-23	AE01-28	22/11/2019
GERALDO APARECIDO DE CARVALHO	43207784	1	AE01-27	AE01-32	24/10/2019
GISELE GOSLAR DOS SANTOS	105292953	1	AE01-23	AE01-28	25/11/2019
JUSEFEI VAGNER FUHR	57184728	1	AE02-21	AE02-26	13/11/2019
LEISE SOARES DE MOURA	70592428	1	AE02-28	AE02-35	08/11/2019

LEONINA DA SILVA FRANCO	73513928	1	AE01-30	AE01-35	04/11/2019
LUZIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	52397871	1	AE01-27	AE01-32	13/12/2019
LYSLENE CLAYR PASTRE	46222687	1	AE01-27	AE01-32	28/11/2019
MARIA DE LOURDES MARIN	80540221	1	AE01-12	AE01-18	13/11/2019
MARIA INES VIDAL ANDRADE DOS SANTOS	97404356	1	AE01-23	AE01-28	12/11/2019
MARIA SELMA FUZZETTI CAVAZZA	12739800	1	AE02-24	AE02-31	08/11/2019
MARINA SANTOS SERRATO	52332460	1	AE01-23	AE01-28	27/11/2019
NEIDE SOARES DE LIMA	30236629	1	AE01-30	AE01-35	04/11/2019
NELMA LOBO GARCIA PIMENTEL	45350800	1	AE02-28	AE02-35	09/11/2019
NOEMI MARQUES BARBOSA DE CARVALHO	68811317	1	AE01-23	AE01-28	04/11/2019
PATRICIA OTTO PIRES	51046544	89	AE02-21	AE02-28	27/11/2019
RAFAEL BARBOSA	85905210	1	AE02-23	AE02-28	27/11/2019
ROSEMARIA DA SILVA BARROS	38791567	2	AE01-27	AE01-32	17/10/2019
ROSICLER PEREIRA	59530402	1	AE02-27	AE02-34	01/11/2019
ROSILDA DE FATIMA GOMES BONILHA	21529672	1	AE02-23	AE02-28	06/11/2019
ROSMARI DOS SANTOS BORGES	53080219	1	AE01-29	AE01-34	28/11/2019
RUTE MARTINS MICOSKI	46992741	1	AE01-23	AE01-28	04/11/2019
SANDRA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	45824810	1	AE02-16	AE02-22	27/11/2019
SIRLENE DE FATIMA FRANCO	73514045	1	AE01-27	AE01-32	04/11/2019
VANDA BORGES DA SILVA	66208672	1	AE01-22	AE01-27	05/12/2019

5932/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 477

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelos Decretos Estaduais nº 05/2019, de 02 de janeiro de 2019 e nº 08/2019, de 02 de janeiro de 2019, respectivamente; Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004; Lei Complementar Estadual n.º 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no Protocolado nº **16.287.022-0**

RESOLVEM

Art. 1º - Conceder **Promoção**, de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, Lei Complementar n.º 106, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, aos professores do Quadro Próprio do Magistério, relacionados no anexo integrante da presente Resolução, para os Níveis e Classes ali constantes, a partir da data especificada.

Art. 2º - Estabelecer que a simbologia utilizada no anexo da presente Resolução referente ao cargo, nos termos da Lei Complementar nº 103/04, deve ser assim entendida:

PES1 - Professor Nível Especial I	PNI 1- Professor Nível I
PES2 - Professor Nível Especial II	PNI 2 - Professor Nível II
PES3 - Professor Nível Especial III	PNI 3 - PDE

Art. 3º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO - RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 477

NOME	RG	LF	DE	PARA	A PARTIR DE
ALESSANDRA DA ROSA	93959221	5	NI-01	NII-01	20/11/2019
ALESSANDRA LOURENCO LEITE	73943922	3	NI-04	NII-04	22/08/2019
ANA CLAUDIA ROLIM SASSO	50151905	2	NI-02	NII-02	12/09/2019
ARIANA RODRIGUES GUIDES	98860746	1	NI-04	NII-04	07/11/2019
ARNALDO JOSE DA LUZ	72792564	2	NI-02	NII-02	31/10/2019
BRUNO UENO BERTAO	93818911	1	NI-03	NII-03	28/11/2019

CLAUDIA REGINA WESSLING	92126803	2	NI-03	NII-03	28/11/2019
FABIANA BIRCH	87667782	1	NI-01	NII-01	13/11/2019
FABIO AUGUSTO BRUGNEROTTO	51701968	1	NI-04	NII-04	11/11/2019
FRANCISMAR PEDRO SENDROSKI	85968025	90	NI-08	NII-08	08/11/2019
FRANCISMAR PEDRO SENDROSKI	85968025	91	NI-06	NII-06	08/11/2019
JASON LUIZ SALES ROSA	32213324	90	NI-09	NII-09	21/11/2019
JOAO PAULO ETGETON DE OLIVEIRA	109085006	53	NI-10	NII-10	18/11/2019
JULIO CESAR PIEGAT	78307412	3	NI-06	NII-06	05/11/2019
LEANDRO SOARES	94534810	4	NI-04	NII-04	22/11/2019
LEXANDRA NOVAKI	80057199	1	NI-06	NII-06	07/11/2019
MARCIA DO ROCIO DANIELSKI KRAINSKI	34808333	91	NI-07	NII-07	19/11/2019
MICHEL ARY ALVES DA SILVA	44925044	53	NI-05	NII-05	18/11/2019
MIGUEL FERREIRA JUNIOR	127487510	3	NI-02	NII-02	07/11/2019
ROGERIO DE JESUS GILLIET	87270645	55	NI-06	NII-06	21/11/2019
ROZANGELA ZARPELLON SIQUEIRA	13583854	98	NI-11	NII-11	08/11/2019
TATIANE CRISTINA AKIYAMA	94135508	1	NI-09	NII-09	08/11/2019
VERA LUCIA DE CAMPOS	45260003	1	NI-07	NII-07	28/11/2019

5915/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6193 22/01/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CLEIDE APARECIDA WIRMOND	66234851	2	NAB	16.308.191-1	16/01/2020	FUNSAUDE

5754/2020

Resolução SEAP nº. 6157

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, HAMILTON ANTONIO DE CARVALHO, RG nº 4.053.867-4, 3º Sargento, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 170, inciso B e 171, inciso A da Lei 1943/54. Protocolo nº 15.801.990-6.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6158

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, JADER DE SANTANNA JUNIOR, RG nº 5.484.995-8, Soldado 1ª Classe, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 170, inciso B e 171, inciso A da Lei 1943/54. Protocolo nº 15.980.461-5.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6159

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, CLAUDINEI DE LANNA CHAVES, RG nº 4.191.209-0, 2º Sargento, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 170, item B e 171, item A da Lei 1943/54. Protocolo nº 16.161.117-4

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6160

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, MILTON JOSE PEZZOTTO, RG nº 3.466.549-4, Subtenente, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 170, item B da Lei 1943/54. Protocolo nº 15.980.499-2.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6161

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, DOVACI DE GOES, RG nº 3.560.403-0, 3º Sargento, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 170, item B da Lei 1943/54. Protocolo nº 15.980.421-6.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6162

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, LUIZ CARLOS FERREIRA, RG nº 4.146.993-5, 3º Sargento, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 170, item B da Lei 1943/54.
Protocolo nº 15.980.427-5.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6163

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, JURANDI ANDRE, RG nº 1.459.609-7, Coronel, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 170, inciso B da Lei 1943/54.
Protocolo nº 15.863.508-9.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6164

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, NELSON MARCOS CORDEIRO SALATA, RG nº 3.429.394-5, 3º Sargento, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 171, inciso A da Lei 1943/54.
Protocolo nº 15.802.015-7.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6165

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, LOURIVAL CORDEIRO DA ROCHA, RG nº 3.845.654-7, Cabo, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 171, inciso A da Lei 1943/54.
Protocolo nº 16.149.694-4.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 6166

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, para a Reforma, ELSO RETICENA, RG nº 3.449.529-7, 2º Sargento, LF-01, PMPR, de acordo com artigo 90, item 4 da Lei nº 6417/73 e 171, item B da Lei 1943/54.
Protocolo nº 15.863.509-7.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5750/2020

Junta Comercial
do Paraná - JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 005/2020

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve **DESIGNAR: Artigo 1º** - para análise e relatoria de processos, os Servidores da JUCEPAR: **Samir de Oliveira Franco**, Agente de Execução, RG nº: 4155488-6 e **Italo Martins Donadello**, Agente de Execução, RG nº: 5839737-7, ficando os mesmos investidos das funções de análise e deferimento de processos, para tanto assumindo todas as prerrogativas da função. **Artigo 2º** - os servidores acima designados manterão o desempenho de suas atividades nos setores em que estão alocados; **Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado. Curitiba – PR, em 23 de janeiro de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

5777/2020

Serviço Social Autônomo
PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.117345/20, Pensão por morte, Protocolo 0.015.908.551-1. Segurado: BLAUNEY DOS SANTOS, RG 688.265-0 - LF 1. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, COJ-PRPREV/DJ/AT nº 006/2020 - JUD. Pagamento do benefício em favor de Doraci Scussel dos Santos, na condição de credora de alimentos, autos 0008919-81.2019.8.16.0004, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/Pr. Beneficiário: DORACI SCUSSEL, Dependente com sentença judicial, Cota 11.7%, Valor R\$ 997.85. Total do Benefício R\$ 997.85
Ato n.117349/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.237.014-6. Segurado: ADOLPHO MARCONDES ZANARDINE, RG 422.090-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DAISI PEREIRA ZANARDINE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4180.08. Total do Benefício R\$ 4180.08
Ato n.117354/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.211.353-4. Segurado: JOGUIBE MANSUR, RG 303.975-7 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIU LAVALLE MANSUR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 24248.69. Total do Benefício R\$ 24248.69

Curitiba, 15 de janeiro de 2020

3131/2020

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 007, de 23 de janeiro de 2020.

Designa servidora para responder pela Chefia de Núcleo Regional de União da Vitória.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SILVANA PEDROLI MACHNICKI**, RG nº 6.770.569-6 para responder pela Chefia do Núcleo Regional de União da Vitória, em substituição ao servidor **CARLOS ALBERTO RASERA**, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de março de 2020, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de **10/02/2020**, sem acarretar ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

5981/2020

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade
Estadual do Centro-Oeste****PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH****DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020-DIRDES/UNICENTRO**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Decreto Estadual nº 3792, de 20 de dezembro de 2019, a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e o Edital de Abertura dos Testes Seletivos:

- nº 027/2019-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10520, de 12 de setembro de 2019,
- nº 008/2019-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10431, de 08 de setembro de 2018,
e os processos protocolizados sob nº 13514/2019, nº 13267/2019, nº 13282/2019, nº 13281/2019, nº 13280/2019, nº 13027/2019, nº 13040/2019, nº 13095/2019, nº 13094/2019, nº 13110/2019, nº 13180/2019, nº 12781/2019, nº 12782/2019, nº 12780/2019, nº 13189/2019, nº 13213/2019, nº 13214/2019, nº 13276/2019, nº 13085/2019, 12642/2019, nº 12641/2019, nº 12620/2019, nº 12984/2019, nº 13084/2019, nº 13081/2019, nº 13083/2019, nº 13158/2019, nº 13177/2019, nº 13174/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- a) Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina com Sedimento Corado;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídeos;
Raio X do Tórax com Laudo.
- b) Avaliações Clínicas:
Oftalmológica;
Otorrinolaringológica.

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENT O	CAMPUS
SÉRGIO MARILSON KULAK	102119657-PR	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SANTA CRUZ
RAQUEL GARCIA D'AVILA MENEZES	203500236-RJ	LETRAS	SANTA CRUZ
RENATO AKIO IKEOKA	127618704-PR	FÍSICA	CEDETEG
ANDRESA DA COSTA RIBEIRO	906727729-4-RS	FÍSICA	CEDETEG
DANILO SANDE SANTOS	126944105-1-BA	FÍSICA	CEDETEG
YURI APARECIDO OPATA	10.058.128-0-PR	FÍSICA	CEDETEG
ANDREI STRICKLER	126491395-PR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CEDETEG
KELLY LAIS WIGGERS	104223540-PR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CEDETEG
EDARIANE MENESTRINO GARCIA	107625634-4-RS	ENFERMAGEM	CEDETEG
TATIANA DA SILVA MELO MALAQUIAS	149296590-PR	ENFERMAGEM	CEDETEG
FRANCIELY GROSE COLODI	79308110-PR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CEDETEG
JAQUELINE MALAGUTTI CORSATO	88041399-PR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CEDETEG
ANY DE CASTRO RUIZ	88255429-	FARMÁCIA	CEDETEG

MARQUES	PR		
CAMILA FREITAS DE OLIVEIRA	9608772-1-PR	FARMÁCIA	CEDETEG
LIGIA SANTOS PEDROSO	80935145-PR	FARMÁCIA	CEDETEG
DÉBORA FERNANDA VERES RONIK	9997117-7-PR	FARMÁCIA	CEDETEG
MICHAEL PEREIRA DA SILVA	6929388-3-PR	EDUCAÇÃO FÍSICA	CEDETEG
ANGELICA MIKI STEIN	40562373-2-SP	EDUCAÇÃO FÍSICA	CEDETEG
ANA CAROLINA PALUDO	85531514-PR	EDUCAÇÃO FÍSICA	CEDETEG
LUCIANA DALAZEN DOS SANTOS	3832191-SC	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
GLAUCO CÉSAR DA CONCEIÇÃO CANELLA	47986665-X-SP	FISIOTERAPIA	CEDETEG
JOÃO PAULO FREITAS	75884842-PR	FISIOTERAPIA	CEDETEG
MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	44452030-PR	MATEMÁTICA	CEDETEG
PERLA DO NASCIMENTO MARTINS	24489971-SP	FONOAUDIOLOGIA	IRATI
SEME YOUSSEF REDA	34761795-PR	FONOAUDIOLOGIA	IRATI
CINTHIA LUCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	184102947-SP	FONOAUDIOLOGIA	IRATI
MARIELLI RAMOS PINHEIRO	93688465-PR	PSICOLOGIA	IRATI
ANA PAULA DE CASTRO SIERAKOWSKI	82913025-PR	LETRAS	IRATI
REGINA APARECIDA MILLÉO DE PAULA	38922866-PR	LETRAS	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar até a data de **7 de fevereiro de 2020**, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, do *Campus* Santa Cruz, em Guarapuava, (para os candidatos aprovados nas vagas lotadas em Guarapuava) ou na Divisão de Recursos Humanos, *Campus* de Irati, sito na Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez, Irati, PR (para os candidatos aprovados nas vagas lotadas em Irati) os seguintes documentos comprobatórios para ingresso na função:

- a) Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
b) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
c) Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
d) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
e) Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.2. A autenticação de fotocópia dos documentos de que tratam as alíneas a e c, do item 4.1, poderá ser realizada:

I – por servidor público da UNICENTRO, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou

II – em cartório competente, neste caso ficando dispensada a apresentação do documento original à UNICENTRO.

4.3. As fotocópias dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.4. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 implica a eliminação do candidato.

4.5. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados

por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.6. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

4.7. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

4.8. Os documentos comprobatórios de que trata os subitens 4.1, 4.2 e 4.3 poderão ser entregues pessoalmente ou encaminhados via SEDEX, postado até cinco dias antes do término do prazo previsto no item 4.1, aos endereços, devendo chegar o respectivo sedex até o dia **7 de fevereiro de 2020** (data limite para a análise):

A. Candidatos aprovados para o Campus Santa Cruz e Cedeteg, em Guarapuava:

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DIRDES
TESTE SELETIVO PARA PROFESSORES COLABORADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020-DIRDES/UNICENTRO
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador (Antiga Presidente Zacarias), 875
Santa Cruz - Caixa Postal 3010 - Guarapuava, PR - CEP 85.015-430

B. Candidatos aprovados para o Campus de Irati:

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Divisão de Concursos e Avaliação do Campus de Irati
TESTE SELETIVO PARA PROFESSORES COLABORADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020-DIRDES/UNICENTRO
Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro
Gutierrez - Caixa Postal 21 - CEP 84.500-000 - Irati, PR

4.8.1 O candidato que enviar a documentação nos termos estabelecidos no *caput* deste item deverá digitalizar o comprovante de rastreamento do SEDEX, e encaminhá-lo ao e-mail dirdes@unicentro.br, na mesma data da postagem do SEDEX.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, no dia **10 e 11 de fevereiro de 2020**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **11 de fevereiro de 2020**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso, pessoalmente, nos Protocolos dos *Campi* Santa Cruz, CEDETEG e de Irati, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2020**, nos horários de funcionamento dos respectivos protocolos, a saber:

- Campus Santa Cruz: das 8h às 11h30m, das 13h às 17h30m, das 18h às 22h.
- Campus CEDETEG: das 8h às 11h30m, das 13h às 17h30m, das 18h às 22h.
- Campus Irati: das 8h30 às 12h, das 13h às 17h30min, das 18h30 às 22h.

5.1.1. O candidato que não residir em um dos Municípios em que estão localizados os Protocolos mencionados no subitem 5.1 formaliza o requerimento de recurso de acordo com procedimento seguinte:

a) Juntar requerimento digitado, datado e assinado, e encaminhá-lo via SEDEX, postado dentro do prazo recursal, ao endereço:

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV
Rua Salvatore Renna - Padre Salvador (Antiga Presidente Zacarias) 875 -
Santa Cruz
Caixa Postal 3010 - Guarapuava, PR - CEP 85.015-430

b) Digitalizar o comprovante de rastreamento do SEDEX e o requerimento supramencionado e encaminhá-los ao e-mail dircoav@unicentro.br, na mesma data da postagem do SEDEX.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar **até a data de 18 de fevereiro de 2020**, a documentação abaixo relacionada e efetuar a assinatura do contrato de trabalho por prazo determinado em Regime Especial, **das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas**, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, do Campus Santa Cruz, em Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez, Irati, PR:

6.1. Cópia dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Fotocópia dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal);
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- CPF dos dependentes;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Fotocópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta eletrônica/salário na Caixa Econômica Federal (abertura desta conta nas agências/PAB da Caixa, localizadas no *Campus* Santa Cruz, no *Campus* Cedeteg ou em Irati).

6.8.1. Para abertura da conta eletrônica, o candidato deve dirigir-se à unidade de Recursos Humanos, do *Campus* Santa Cruz (lotados nos *Campi* Santa Cruz e Cedeteg), ou do *Campus* Irati (lotados no *Campus* Irati), de acordo com sua lotação, para retirar a respectiva declaração de vínculo.

6.9. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

7.1. O contido no *caput* do item 7 aplica-se inclusive aos candidatos que entregarem antecipadamente a documentação e os exames médicos, de que trata o item 6, mas que forem indeferidos no requisito de ingresso.

8. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 24 de janeiro de 2020.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

5934/2020

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

15-GR, de 24-1-2020: Revogar a Portaria nº 12-GR/UNICENTRO, de 22 de janeiro de 2020, que prorrogou o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 1.032-GR/UNICENTRO, de 18 de novembro de 2019.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Vitor Hugo Zanette,
Reitor em Exercício.

5897/2020

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

16-GR, de 24-1-2020: Suspende, temporariamente, o prazo de sessenta dias previsto no art. 29, § 2º, do Regulamento do Regime Disciplinar aplicado ao corpo discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 23/2004-COU/UNICENTRO, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 1.032-GR/UNICENTRO, de 18-11-2019. A suspensão é pelo período de 23-12-2019 a 2-2-2020.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Vitor Hugo Zanette,
Reitor em Exercício.

6000/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 28/01/2020

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 04/04/2020

CONTRATADO: CECILIA RAFAELLY DE OLIVEIRA

5858/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 0554/2020-GRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZAR o afastamento para o exterior, do Servidor MARCIO EUGÊNIO MATIAS FERREIRA, RG nº 7.503.028-2, nos dias **27 de janeiro e 18 de fevereiro de 2020**, de Cascavel, para a Ciudad del Este - Paraguai, bem como, conduzir o veículo marca Renault Fluence, Placa AZT-5902, Renavam nº 105620155-7, com os passageiros: Reginaldo Ferreira Santos, RG nº 8.374.218-6; Alexandre Mendes dos Reis, RG nº 6.343.083-6 e Tatieli Ferreira Santos, RG nº 12.501.353-8.

5912/2020

PORTARIA Nº 0556/2020-GRE, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Servidor ALEXANDRE MENDES DOS REIS, RG nº 6.343.083-8, lotado na Reitoria da Unioeste, para realizar Visita na Universidade Lusófona de Lisboa - Portugal; bem como a University of York e University of Leeds – Reino Unido - UK, no período de 27 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020.

6014/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 41/2020

O Diretor Geral da Paraná Edificações no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e pelo Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Angela Cristina dos Santos, RG. 34205710, para exercer a função de Agente de Corregedoria Setorial - CGE da Paraná Edificações, com as atribuições especificadas na Resolução CGE 06 - 16 de junho de 2016, e

demaís legislações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 26/2020.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral da Paraná Edificações

5724/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº:	042/2020	D at a:	23/01/20	Iní cio :	24/01/20	Pr az o:	30 dias
Contra to:	CA 19/3068	Valor:	R\$ 6.551,59	Objeto:	Reparos		
Executor:	Centro De Socioeducação - Cense	Órgão:	SEDS				
Fiscalização da Obra:	Jonas Ribeiro						
Fiscal Substituto:	19.262-D/PR						
	Fabio Bahl Oliveira						
	89.429-D/PR						

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

5998/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 43-2020

O Diretor Geral da Paraná Edificações no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e pelo Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º – Designar Marlon Eduardo Rodrigues, RG 4.041.686-2 (Presidente), Leandro Roberto Marques de Souza, RG 3.501.188-9 (membro) e Fábio Bahl Oliveira, RG 6.074.820-9 (membro), para comporem a Comissão Especial de Avaliação Final de Desempenho para o Estágio Probatório dos servidores lotados na Paraná Edificações, conforme abaixo relacionados:

- Carolina Londero - RG 8.009.435-3 – Escritório Regional de Irati
- Erico Hiyoshi Iwata – RG 1.914.367-8 – Escritório Regional de Pato Branco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral da Paraná Edificações

5911/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

1º ESTADO DO PARANÁ

SAORFI1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

10/01/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
008053145-1	FERNANDO SILVA MORENO	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	MANDIOCABA, E E C DE-EF	PARANAVAI	20 MANHA	06/01/2020
008053145-1	FERNANDO SILVA MORENO	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	MANDIOCABA, E E C DE-EF	PARANAVAI	20 TARDE	06/01/2020
014094040-2	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTOIA, C E PE-EF M	JARDIM OLINDA	20 MANHA	06/01/2020
014094040-2	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTOIA, C E PE-EF M	JARDIM OLINDA	20 NOITE	06/01/2020
001626009-6	RITA DE CÁSSIA BERTAZZO MACHADO	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	LOURDES A MELO, C E-EF M	ITAGUAJE	20 MANHA	06/01/2020
001626009-6	RITA DE CÁSSIA BERTAZZO MACHADO	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	LOURDES A MELO, C E-EF M	ITAGUAJE	20 TARDE	06/01/2020
004494249-6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE PAULA PINTO	59 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA INES, C E-EF M	SANTA INES	20 MANHA	06/01/2020
004494249-6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE PAULA PINTO	59 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA INES, C E-EF M	SANTA INES	20 TARDE	06/01/2020
003298817-2	JOAO DOMINGOS DA COSTA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	TERRA RICA	20 MANHA	06/01/2020
003298817-2	JOAO DOMINGOS DA COSTA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	TERRA RICA	20 TARDE	06/01/2020
006479988-6	MAYCON VINICIUS FERRARI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR	20 TARDE	06/01/2020
006479988-6	MAYCON VINICIUS FERRARI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR	20 NOITE	06/01/2020
009451285-9	ADRIANA DOS SANTOS KOZERSKI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	FLOR DA SERRA, C E C DE-EF M	REALIZA	20 MANHA	06/01/2020
009451285-9	ADRIANA DOS SANTOS KOZERSKI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	FLOR DA SERRA, C E C DE-EF M	REALIZA	20 TARDE	06/01/2020
00455220-9	LIDIA LOPES DE SOUZA	97 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANCHIETA, E E PE-EF	INAJA	20 MANHA	06/01/2020
012904494-2	CAUANA APARECIDA MARTINS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	NIMBOREATTY M ANA TIROPE, E E I-EI EF	ABATIA	20 TARDE	06/01/2020
00455220-9	LIDIA LOPES DE SOUZA	97 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANCHIETA, E E PE-EF	INAJA	20 TARDE	06/01/2020
006479988-6	MAYCON VINICIUS FERRARI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR	20 TARDE	03/02/2020
006479988-6	MAYCON VINICIUS FERRARI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR	20 MANHA	03/02/2020
008229295-0	MOACIR ROBERTO HEIMANN	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	SALGADO FILHO	20 MANHA	06/01/2020
008229295-0	MOACIR ROBERTO HEIMANN	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	SALGADO FILHO	20 TARDE	06/01/2020

00756683-8	FABIO JOSE HEMENIUK	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	FERNANDO SONTAG, C E C-EF M	FAXINAL	20	TARDE	06/01/2020
014829553-0	JANE DE FATIMA FLORIANO	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	FRANC BELTRAO	20	MANHA	06/01/2020
014829553-0	JANE DE FATIMA FLORIANO	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	FRANC BELTRAO	20	TARDE	06/01/2020
003088888-0	LORITA APARECIDA DEVEENS	97	READ SECRETARIO/ESCOLA	BANDEIRANTES D OESTE, C E C-EF M	Q. CENTENARIO	20	MANHA	06/01/2020
003088888-0	LORITA APARECIDA DEVEENS	97	READ SECRETARIO/ESCOLA	BANDEIRANTES D OESTE, C E C-EF M	Q. CENTENARIO	20	TARDE	06/01/2020
003088888-0	LORITA APARECIDA DEVEENS	97	READ SECRETARIO/ESCOLA	BANDEIRANTES D OESTE, C E C-EF M	Q. CENTENARIO	20	MANHA	03/02/2020
003088888-0	LORITA APARECIDA DEVEENS	97	READ SECRETARIO/ESCOLA	BANDEIRANTES D OESTE, C E C-EF M	Q. CENTENARIO	20	NOITE	03/02/2020
010501282-9	RITCHIELY RODRIGUES	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	JACUTINGA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST	20	MANHA	16/12/2019
010501282-9	RITCHIELY RODRIGUES	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	JACUTINGA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST	20	TARDE	16/12/2019
00756683-8	FABIO JOSE HEMENIUK	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	FERNANDO SONTAG, C E C-EF M	FAXINAL	20	NOITE	06/01/2020
010331202-7	ROSINEIDE DIAS ILARIA	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M	MATELANDIA	20	MANHA	06/01/2020
010331202-7	ROSINEIDE DIAS ILARIA	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M	MATELANDIA	20	TARDE	06/01/2020
008326717-8	ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	FEDRO V P DE SOUZA, C E C-EF M	NOVA AURORA	20	MANHA	06/01/2020
008326717-8	ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	FEDRO V P DE SOUZA, C E C-EF M	NOVA AURORA	20	NOITE	06/01/2020
013971985-9	THALITA IVANA CUSTODIO LUBKE	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	VISTA GAUCHA, E E C DE - EF	FRANCHITA	20	MANHA	06/01/2020
013971985-9	THALITA IVANA CUSTODIO LUBKE	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	VISTA GAUCHA, E E C DE - EF	FRANCHITA	20	TARDE	06/01/2020
009542543-7	DIANDRA BARILI ROSA	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, E E C BAR-EF	FRANCHITA	20	MANHA	06/01/2020
009542543-7	DIANDRA BARILI ROSA	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, E E C BAR-EF	FRANCHITA	20	TARDE	06/01/2020
008651374-9	CARLOS ALEXANDRE WENZEL	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO BENEDETTI, CEEBIA PROF-EF	JOAQUIM TAVORA	20	MANHA	06/01/2020
008129372-4	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	PALMITAL	20	MANHA	06/01/2020
008129372-4	ZENILDA CANDIDO PEREIRA	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	PALMITAL	20	TARDE	06/01/2020
008651374-9	CARLOS ALEXANDRE WENZEL	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO BENEDETTI, CEEBIA PROF-EF	JOAQUIM TAVORA	20	NOITE	06/01/2020
007303875-8	DOLORES APARECIDA DAL SANTOS DA SILVA	09	READ SECRETARIO/ESCOLA	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF	NOVA TEBAS	20	MANHA	06/01/2020
012709225-7	ANDERSON EDUARDO IZAC	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO DA S REIS, C E DO C PROF-	SENGES	20	MANHA	06/01/2020
007303875-8	DOLORES APARECIDA DAL SANTOS DA SILVA	09	READ SECRETARIO/ESCOLA	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF	NOVA TEBAS	20	TARDE	06/01/2020
007933899-0	ELIANE FERREIRA VASCONCELOS	56	READ SECRETARIO/ESCOLA	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	MATO RICO	20	MANHA	06/01/2020
007933899-0	ELIANE FERREIRA VASCONCELOS	56	READ SECRETARIO/ESCOLA	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	MATO RICO	20	TARDE	06/01/2020
009415169-4	LUIZ MARCOS PANOSSO	09	READ SECRETARIO/ESCOLA	ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M	STA MARIA OESTE	20	MANHA	06/01/2020
009415169-4	LUIZ MARCOS PANOSSO	09	READ SECRETARIO/ESCOLA	ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M	STA MARIA OESTE	20	TARDE	06/01/2020
012709225-7	ANDERSON EDUARDO IZAC	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO DA S REIS, C E DO C PROF-	SENGES	20	TARDE	06/01/2020
007238972-7	VIVIANE CEREALLI CACHATOR	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO SILVESTRE, E E DO C-EF	CRUZEIRO OESTE	20	MANHA	06/01/2020
007238972-7	VIVIANE CEREALLI CACHATOR	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO SILVESTRE, E E DO C-EF	CRUZEIRO OESTE	20	TARDE	06/01/2020
006311845-1	MARIA WANDERLEIA REGIANI MARTINS	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	PINHAL GRANDE, C E C-EF M	LARANJAL	20	MANHA	06/01/2020
012709225-7	ANDERSON EDUARDO IZAC	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO DA S REIS, C E DO C PROF-	SENGES	20	TARDE	03/02/2020
006311845-1	MARIA WANDERLEIA REGIANI MARTINS	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	PINHAL GRANDE, C E C-EF M	LARANJAL	20	NOITE	06/01/2020
012709225-7	ANDERSON EDUARDO IZAC	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO DA S REIS, C E DO C PROF-	SENGES	20	NOITE	03/02/2020
006148502-3	TEIMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	CAETANO M DA ROCHA, C E DR-EF M	NOVA AL DO IVAI	20	MANHA	06/01/2020
006148502-3	TEIMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	CAETANO M DA ROCHA, C E DR-EF M	NOVA AL DO IVAI	20	TARDE	06/01/2020
012793114-3	OSVALDO INACIO FERREIRA	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	CHAPADAO, C E C - EF M	LARANJAL	20	MANHA	06/01/2020
012793114-3	OSVALDO INACIO FERREIRA	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	CHAPADAO, C E C - EF M	LARANJAL	20	TARDE	06/01/2020
004397036-4	DAVID KARPINSKI	07	READ SECRETARIO/ESCOLA	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M	MALLET	20	MANHA	06/01/2020
004397036-4	DAVID KARPINSKI	07	READ SECRETARIO/ESCOLA	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M	MALLET	20	NOITE	06/01/2020
008974702-0	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	LAURO S DE OLIVEIRA, C E DO C PROF-	SENGES	20	MANHA	06/01/2020
008974702-0	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	LAURO S DE OLIVEIRA, C E DO C PROF-	SENGES	20	TARDE	06/01/2020
009156227-8	ADELA DE CASSIA VEIGA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	ARANDU MIRI, E E I-EI EF	INACIO MARTINS	20	MANHA	06/01/2020
009156227-8	ADELA DE CASSIA VEIGA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	ARANDU MIRI, E E I-EI EF	INACIO MARTINS	20	TARDE	06/01/2020
004399839-0	SONIA REGINA BOEZE DA SILVA	05	REPR DIRETOR	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILLOMBOL	PALMAS	20	MANHA	19/12/2019

ESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE SERVIDORES

SAEOHFI1

RESOLUCAO N. 00208/20

10/01/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
003577340-1	LILIANE SCHULZ VALENGA	97	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SALVADOR A SOBRINHO, C E C PROF-EF	CASTRO	20	MANHA	06/01/2020
004399839-0	SONIA REGINA BOEZE DA SILVA	05	REPR	DIRETOR	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILLOMBOL	PALMAS	20	NOITE	19/12/2019
003577340-1	LILIANE SCHULZ VALENGA	97	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SALVADOR A SOBRINHO, C E C PROF-EF	CASTRO	20	TARDE	06/01/2020
006927904-0	CATIUCE HELENA BATIROLA DA SILVA	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO R DE SIQUEIRA, C E C-EF M	ESP. ALTO IGUAU	20	MANHA	06/01/2020
006229284-9	BASILIO KOLITSKI	10	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO BATISTA, E E C-EF	PRUDENTOPOLIS	20	MANHA	06/01/2020
006927904-0	CATIUCE HELENA BATIROLA DA SILVA	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO R DE SIQUEIRA, C E C-EF M	ESP. ALTO IGUAU	20	TARDE	06/01/2020
006229284-9	BASILIO KOLITSKI	10	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO BATISTA, E E C-EF	PRUDENTOPOLIS	20	TARDE	06/01/2020
009112584-6	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA AGUA DO MEIO, E E C DE-EF	ESP. ALTO IGUAU	20	MANHA	06/01/2020
009112584-6	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA AGUA DO MEIO, E E C DE-EF	ESP. ALTO IGUAU	20	TARDE	06/01/2020
007703006-9	CLAUDIR GUTERVIL	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANGAI, C E C DE-EF M	F. PINHEIRO	20	MANHA	06/01/2020
007703006-9	CLAUDIR GUTERVIL	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANGAI, C E C DE-EF M	F. PINHEIRO	20	TARDE	06/01/2020
008183972-7	CLEONICE APARECIDA DO CARMO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF	GUAMIRANGA	20	MANHA	06/01/2020
006882714-0	LUIZ RODRIGO BITTENCOURT	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF	ESP. ALTO IGUAU	20	MANHA	06/01/2020
008183972-7	CLEONICE APARECIDA DO CARMO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF	GUAMIRANGA	20	NOITE	06/01/2020
006882714-0	LUIZ RODRIGO BITTENCOURT	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF	ESP. ALTO IGUAU	20	TARDE	06/01/2020
007005932-0	CLEUNICE LUCIANE STREML KOLECHA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS	20	MANHA	06/01/2020
004838187-1	ROSEMAR BALAS	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA ESTRELA, E E C DE-EF	QUEDAS IGUAU	20	MANHA	06/01/2020
007005932-0	CLEUNICE LUCIANE STREML KOLECHA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS	20	TARDE	06/01/2020
004838187-1	ROSEMAR BALAS	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA ESTRELA, E E C DE-EF	QUEDAS IGUAU	20	TARDE	06/01/2020
005940908-5	VANDERLI LURDES WELTER MIECZNIKOWSKI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA, C E I-EI	ESP. ALTO IGUAU	20	MANHA	06/01/2020
008152040-2	DENISE SETTI BERNALDO DE LARA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M	F. PINHEIRO	20	MANHA	06/01/2020
005940908-5	VANDERLI LURDES WELTER MIECZNIKOWSKI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA, C E I-EI	ESP. ALTO IGUAU	20	TARDE	06/01/2020
008152040-2	DENISE SETTI BERNALDO DE LARA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M	F. PINHEIRO	20	TARDE	06/01/2020
006748941-1	ELI DE JESUS VALENTIM	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUARAUNA, C E C-EF M	TEIXEIRA SOARES	20	MANHA	06/01/2020
006748941-1	ELI DE JESUS VALENTIM	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUARAUNA, C E C-EF M	TEIXEIRA SOARES	20	TARDE	06/01/2020
004296287-2	LUIS ANTONIO BINI	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE MARTENETZ, C E C BISPO D-EF M	PRUDENTOPOLIS	20	MANHA	06/01/2020
004296287-2	LUIS ANTONIO BINI	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE MARTENETZ, C E C BISPO D-EF M	PRUDENTOPOLIS	20	TARDE	06/01/2020
005941030-0	ELAINE CANEDO ALBRECHT	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	DISTRITO DE BRASILIANA, E E C DO -E	TUPASSI	20	MANHA	06/01/2020
005941030-0	ELAINE CANEDO ALBRECHT	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	DISTRITO DE BRASILIANA, E E C DO -E	TUPASSI	20	TARDE	06/01/2020
007326466-5	SANDRA CORREA DA SILVA	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROF	PALOTINA	20	MANHA	06/01/2020
007326466-5	SANDRA CORREA DA SILVA	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROF	PALOTINA	20	TARDE	06/01/2020
008736137-3	JULIANA LEITE OLIVEIRA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR	20	MANHA	06/01/2020
008736137-3	JULIANA LEITE OLIVEIRA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR	20	NOITE	06/01/2020
004748397-2	EMILIO CESAR MAZETTI BORGES	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C-EF	SAO JOAO IVAI	20	MANHA	06/01/2020
004748397-2	EMILIO CESAR MAZETTI BORGES	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C-EF	SAO JOAO IVAI	20	TARDE	06/01/2020
009947843-8	ANGELICA DA LUZ SIMER	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO SIDORKO, E E C-EF	PALMEIRA	20	MANHA	06/01/2020
009947843-8	ANGELICA DA LUZ SIMER	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO SIDORKO, E E C-EF	PALMEIRA	20	TARDE	06/01/2020
008479941-6	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF	RIO BRANCO SUL	20	MANHA	02/01/2020
008911320-2	SIMONE CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TEKO NEMOINGO, C E IND-EI EF M	S MIG IGUAU	20	MANHA	06/01/2020
008911320-2	SIMONE CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TEKO NEMOINGO, C E IND-EI EF M	S MIG IGUAU	20	TARDE	06/01/2020
008479941-6	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF	RIO BRANCO SUL	20	NOITE	02/01/2020
012345901-6	SIMONE INQUEBLOD DE SOUZA ZAMPIVA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	1 DE SETEMBRO, C E C-EF M	RIO BRANCO IVAI	20	MANHA	07/01/2020
012345901-6	SIMONE INQUEBLOD DE SOUZA ZAMPIVA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	1 DE SETEMBRO, C E C-EF M	RIO BRANCO IVAI	20	TARDE	07/01/2020
004761558-5	LUCIMAR REINA COUTINHO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JANGADA, E E C-EF	CAFEZAL DO SUL	20	MANHA	06/01/2020
004761558-5	LUCIMAR REINA COUTINHO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JANGADA, E E C-EF	CAFEZAL DO SUL	20	TARDE	06/01/2020
009624345-6	CARLA CRISTINA DAUFEMBACH	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDA, C E DO C MDE-EF M	ARAPUA	20	NOITE	06/01/2020
010023551-0	CIBELLE PUTINATI MARTINS	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BENJAMIN CONSTANT, E E C-EF	ICARAIMA	20	MANHA	06/01/2020
010023551-0	CIBELLE PUTINATI MARTINS	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BENJAMIN CONSTANT, E E C-EF	ICARAIMA	20	TARDE	06/01/2020
009624345-6	CARLA CRISTINA DAUFEMBACH	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDA, C E DO C MDE-EF M	ARAPUA	20	MANHA	06/01/2020
007306507-0	VALDIRENE ZAFALAO MARQUES	59	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	S J PATROCINIO	20	MANHA	06/01/2020
007306507-0	VALDIRENE ZAFALAO MARQUES	59	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	S J PATROCINIO	20	TARDE	06/01/2020
007627533-5	QUITERIA CAMPO VERDE DA COSTA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	WALERIAN WROZ, E E C PROF-EF	ASSAI	20	MANHA	06/01/2020
007627533-5	QUITERIA CAMPO VERDE DA COSTA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	WALERIAN WROZ, E E C PROF-EF	ASSAI	20	TARDE	06/01/2020
004056568-0	MARIA ANGELA PEREIRA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BANDEIRANTES D OESTE, E E C-EF	BANDEIRANTES	20	MANHA	06/01/2020
004056568-0	MARIA ANGELA PEREIRA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BANDEIRANTES D OESTE, E E C-EF	BANDEIRANTES	20	TARDE	06/01/2020
010298002-7	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MICRAZINHA BRAGA, E E C-EF	ITAMBARACA	20	MANHA	06/01/2020
008542148-4	VALDINEIA LEANDRO	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BAIRRO RAUL MARINHO, E E C DO-EF	ITAMBARACA	20	MANHA	06/01/2020
008542148-4	VALDINEIA LEANDRO	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BAIRRO RAUL MARINHO, E E C DO-EF	ITAMBARACA	20	TARDE	06/01/2020
008922870-0	EVANDRO JOSE DOS SANTOS	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C-E	LEOPOLIS	20	MANHA	06/01/2020
008922870-0	EVANDRO JOSE DOS SANTOS	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C-E	LEOPOLIS	20	TARDE	06/01/2020
009231831-1	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO	97	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-RI	SANTA AMELIA	20	MANHA	06/01/2020
009231831-1	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO	97	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-RI	SANTA AMELIA	20	TARDE	06/01/2020
009103401-1	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS AUGUSTO M NICHOLS, E E C-EF	SANTA MARIANA	20	MANHA	06/01/2020
009103401-1	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS AUGUSTO M NICHOLS, E E C-EF	SANTA MARIANA	20	TARDE	06/01/2020
00926038-8	THONES RODRIGUES DE SIQUEIRA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	STO A PARAISO	20	MANHA	06/01/2020
00926038-8	THONES RODRIGUES DE SIQUEIRA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	STO A PARAISO	20	NOITE	06/01/2020
014360796-8	NATACHA DE SOUZA GOUVEA	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ONOFRE KANHGEN, E E I CAC-IE EF	S JERON SERRA	20	MANHA	06/01/2020
014360796-8	NATACHA DE SOUZA GOUVEA	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ONOFRE KANHGEN, E E I CAC-IE EF	S JERON SERRA	20	TARDE	06/01/2020

004306010-4	ALAIR GONCALVES FROENCA	07	READ SECRETARIO/ESCOLA	KOFERJ, C E IND CACIQUE-EI EF M	S JERON SERRA	20	TARDE	06/01/2020	
010912198-3	VANDERLEI MARCONDES ARTUR	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	RAEL VYNHAG, E E IND INDIO-EI EF	S JERON SERRA	20	MANHA	06/01/2020	
010912198-3	VANDERLEI MARCONDES ARTUR	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	RAEL VYNHAG, E E IND INDIO-EI EF	S JERON SERRA	20	TARDE	06/01/2020	
010576609-2	SUELLEN DA SILVA	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	AGMAR M SCARDAZZI, C E C PROFA-EF M	SERTANEJA	20	NOITE	06/01/2020	
010576609-2	SUELLEN DA SILVA	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	AGMAR M SCARDAZZI, C E C PROFA-EF M	SERTANEJA	20	TARDE	06/01/2020	
010298802-7	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	MIRAZINHA BRAGA, E E C-EF	ITAMBARACA	20	TARDE	06/01/2020	
007374968-9	ADRIANO DA SILVA SANTIAGO	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	OURO VERDE, E E DO C-EF	ALTONIA	20	MANHA	06/01/2020	
007374968-9	ADRIANO DA SILVA SANTIAGO	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	OURO VERDE, E E DO C-EF	ALTONIA	20	TARDE	06/01/2020	
009746125-2	SIMONE FAIOLA DE MENDONCA	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	ANALIA FRANCO, E E DO C-EF	ALTONIA	20	MANHA	06/01/2020	
009746125-2	SIMONE FAIOLA DE MENDONCA	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	ANALIA FRANCO, E E DO C-EF	ALTONIA	20	TARDE	06/01/2020	
010400529-2	LUCIANE HARNISCH GUEDINE	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO, E E C-EF	ALTONIA	20	MANHA	06/01/2020	
010400529-2	LUCIANE HARNISCH GUEDINE	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO, E E C-EF	ALTONIA	20	TARDE	06/01/2020	
003881385-4	MARCIA REGINA BORSATO MISKALO	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E E F M N	FEABIRU	20	MANHA	06/01/2020	
003881385-4	MARCIA REGINA BORSATO MISKALO	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E E F M N	FEABIRU	20	TARDE	06/01/2020	
008957934-1	ALEX FERNANDO VIANA	09	READ SECRETARIO/ESCOLA	VISTA ALEGRE, C E C -EI EF M	ORTIGUEIRA	20	MANHA	06/01/2020	
008957934-1	ALEX FERNANDO VIANA	09	READ SECRETARIO/ESCOLA	VISTA ALEGRE, C E C -EI EF M	ORTIGUEIRA	20	TARDE	06/01/2020	
011132011-0	ANA CLAUDIA PINHEIRO	55	READ SECRETARIO/ESCOLA	CAMPINAS BELAS, E E-EF	RESERVA	20	MANHA	06/01/2020	
011132011-0	ANA CLAUDIA PINHEIRO	55	READ SECRETARIO/ESCOLA	CAMPINAS BELAS, E E-EF	RESERVA	20	TARDE	06/01/2020	
009572006-4	FRANCIELE DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO KURCHIEDT, E E-EF	RESERVA	20	MANHA	06/01/2020	
009572006-4	FRANCIELE DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO KURCHIEDT, E E-EF	RESERVA	20	TARDE	06/01/2020	
009365090-5	LILIANA ROBERTA BERNARDI	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	LINHA BOEIRA, E E C DE-EF	SALTO LONTRA	20	MANHA	09/01/2020	
009365090-5	LILIANA ROBERTA BERNARDI	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	LINHA BOEIRA, E E C DE-EF	SALTO LONTRA	20	TARDE	09/01/2020	
009248278-2	JANAÍNA DOS SANTOS MORAES	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	CRISPIM GY MU, C E I CACIQUE-EI EF	ORTIGUEIRA	20	TARDE	06/01/2020	
009248278-2	JANAÍNA DOS SANTOS MORAES	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	CRISPIM GY MU, C E I CACIQUE-EI EF	ORTIGUEIRA	20	NOITE	06/01/2020	
010506357-1	KAMILIA LOUBACH TELLES	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	PINHAL DA VARZEA, E E C DE-EF	SALTO LONTRA	20	MANHA	09/01/2020	
010506357-1	KAMILIA LOUBACH TELLES	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	PINHAL DA VARZEA, E E C DE-EF	SALTO LONTRA	20	TARDE	09/01/2020	
009030433-0	ANA MARIA PARACENA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSO SENHOR DO BONFIM, E E C-EF	SALTO LONTRA	20	TARDE	09/01/2020	
010068837-9	RENATA DA ROSA SCHORN	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE LUIZ PEDROSO, E E C PROF-EF	SALTO LONTRA	20	MANHA	09/01/2020	
010068837-9	RENATA DA ROSA SCHORN	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE LUIZ PEDROSO, E E C PROF-EF	SALTO LONTRA	20	TARDE	09/01/2020	
009030433-0	ANA MARIA PARACENA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSO SENHOR DO BONFIM, E E C-EF	SALTO LONTRA	20	MANHA	09/01/2020	
012511397-4	LUDANA TRILINSKI NEVES	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	ALBANO G MARTINS, C E C PROF-EF M	RESERVA	20	MANHA	06/01/2020	
012511397-4	LUDANA TRILINSKI NEVES	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	ALBANO G MARTINS, C E C PROF-EF M	RESERVA	20	TARDE	06/01/2020	
010867559-4	MARIANE NENKAG MARCELO FREDERICO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	NUR-FE, E E I CACIQUE-EI EF	ORTIGUEIRA	20	MANHA	06/01/2020	
010867559-4	MARIANE NENKAG MARCELO FREDERICO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	NUR-FE, E E I CACIQUE-EI EF	ORTIGUEIRA	20	TARDE	06/01/2020	
008584948-4	MARCIA ZACHOW BERTOTTI	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	BOM JESUS SUL	20	MANHA	06/01/2020	
008584948-4	MARCIA ZACHOW BERTOTTI	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	BOM JESUS SUL	20	TARDE	06/01/2020	
010700048-8	TIAGO PETERS ROSSATO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E-EF M	IMBAU	20	MANHA	06/01/2020	
010700048-8	TIAGO PETERS ROSSATO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E-EF M	IMBAU	20	TARDE	06/01/2020	
010152249-0	ANGELA BORGUESAN	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, E E C-EF	NOVA P IGUAÇU	20	MANHA	08/01/2020	
010152249-0	ANGELA BORGUESAN	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, E E C-EF	NOVA P IGUAÇU	20	TARDE	08/01/2020	
004204769-4	LUCIA APARECIDA GONCALVES	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	RESSACA PADRE ANCHIETA, E E DA-EF	PIRAI DO SUL	20	MANHA	06/01/2020	
004204769-4	LUCIA APARECIDA GONCALVES	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	RESSACA PADRE ANCHIETA, E E DA-EF	PIRAI DO SUL	20	TARDE	06/01/2020	
005192111-9	IDEUSA ALENCAR RODRIGUES	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	LEONARDO BECHER, E E DO C-EF	LUNARDELLI	20	MANHA	06/01/2020	
012590155-7	DANIELLE URBANSKI	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	PALMITAL DO 43, E E C-EF	RONCADOR	20	MANHA	06/01/2020	
012590155-7	DANIELLE URBANSKI	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	PALMITAL DO 43, E E C-EF	RONCADOR	20	TARDE	06/01/2020	
008937594-0	LUCIMARA KIERAS NOVAK	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-E	S JOAO TRIUNFO	20	MANHA	06/01/2020	
005192111-9	IDEUSA ALENCAR RODRIGUES	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	LEONARDO BECHER, E E DO C-EF	LUNARDELLI	20	TARDE	06/01/2020	
008124815-0	MELINA AKEMI OSARI UCHIDA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF	BARBOSA FERRAZ	20	MANHA	06/01/2020	
008124815-0	MELINA AKEMI OSARI UCHIDA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF	BARBOSA FERRAZ	20	TARDE	06/01/2020	
008937594-0	LUCIMARA KIERAS NOVAK	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-E	S JOAO TRIUNFO	20	TARDE	06/01/2020	
009245669-2	TEREZINHA KARPINSKI	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO C DA COSTA, C E C-EF M	STA MARIA OESTE	20	MANHA	06/01/2020	
008937594-0	LUCIMARA KIERAS NOVAK	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-E	S JOAO TRIUNFO	20	TARDE	03/02/2020	
009245669-2	TEREZINHA KARPINSKI	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO C DA COSTA, C E C-EF M	STA MARIA OESTE	20	TARDE	06/01/2020	
008937594-0	LUCIMARA KIERAS NOVAK	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-E	S JOAO TRIUNFO	20	NOITE	03/02/2020	
00919323-4	GISELE CRISTIANE MARCON	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA DA CANDELARIA, C E DO C-EF	BANDEIRANTES	20	MANHA	06/01/2020	
00919323-4	GISELE CRISTIANE MARCON	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA DA CANDELARIA, C E DO C-EF	BANDEIRANTES	20	NOITE	08/01/2020	
012330257-5	IVANILDA ORNELES DE LIMA	07	READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILLOMOL	PALMAS	20	MANHA	06/01/2020	
006302909-2	MARIA DA GRACA DE LIMA	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK, E E C DE-E	PIRAI DO SUL	20	MANHA	06/01/2020	
006302909-2	MARIA DA GRACA DE LIMA	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK, E E C DE-E	PIRAI DO SUL	20	TARDE	06/01/2020	
007919954-0	FATIMA VIEIRA PINTO	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	GUTILIO VARGAS, E E DO C-EF	ENG BELTRAO	20	MANHA	06/01/2020	
008757925-5	ANDERSON RODRIGO TIFE BERNARDO	07	READ SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS A C MACHADO, C E I-EI EF M	N. LARANJEIRAS	20	MANHA	06/01/2020	
007919954-0	FATIMA VIEIRA PINTO	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	GUTILIO VARGAS, E E DO C-EF	ENG BELTRAO	20	TARDE	06/01/2020	
008757925-5	ANDERSON RODRIGO TIFE BERNARDO	07	READ SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS A C MACHADO, C E I-EI EF M	N. LARANJEIRAS	20	TARDE	06/01/2020	
008350586-9	MARCELO PEREIRA	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	RIO DAS COBRAS, C R E I-EF M	N. LARANJEIRAS	20	MANHA	06/01/2020	
008350586-9	MARCELO PEREIRA	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	RIO DAS COBRAS, C R E I-EF M	N. LARANJEIRAS	20	TARDE	06/01/2020	
010719816-4	ADAILSON FEPO BERNARDO	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	FEG-PRAG FERNANDES, C E I-EI EF M	N. LARANJEIRAS	20	MANHA	06/01/2020	
010719816-4	ADAILSON FEPO BERNARDO	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	FEG-PRAG FERNANDES, C E I-EI EF M	N. LARANJEIRAS	20	TARDE	06/01/2020	
INSTADO DO PARANA	DESIGNACAO DE SERVIDORES								
SABOFH1									
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 00208/20								
10/01/20									
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,	RESOLVE								
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:									
RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
009568442-4	YARA GASPARETO	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	AGRONOMO HINTZ, C E C - EF M	CANDIDO ABREU	20	MANHA	06/01/2020
009568442-4	YARA GASPARETO	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	AGRONOMO HINTZ, C E C - EF M	CANDIDO ABREU	20	TARDE	06/01/2020
012517269-5	SANDIMARA GASANH CAPANEMA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE NER-NOR BONIFACIO, E E I-EI EF	N. LARANJEIRAS	20	MANHA	06/01/2020
008431537-0	MEIRE DO AMARAL	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, E E C D-EF	STO A SUDESTE	20	MANHA	06/01/2020
007829259-8	ELIZETE KINDZIERA BLASCZAK	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI	CANDIDO ABREU	20	MANHA	06/01/2020
007829259-8	ELIZETE KINDZIERA BLASCZAK	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI	CANDIDO ABREU	20	TARDE	06/01/2020
008431537-0	MEIRE DO AMARAL	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, E E C D-EF	STO A SUDESTE	20	TARDE	06/01/2020
009674304-1	CLAUDIA FERNANDA VICHETTI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	STO A SUDESTE	20	MANHA	06/01/2020
009674304-1	CLAUDIA FERNANDA VICHETTI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	STO A SUDESTE	20	TARDE	06/01/2020
008248766-2	RODRIGO ISER	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, E E C MARQUES DO-EF	STO A SUDESTE	20	MANHA	06/01/2020
012517269-5	SANDIMARA GASANH CAPANEMA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE NER-NOR BONIFACIO, E E I-EI EF	N. LARANJEIRAS	20	TARDE	06/01/2020
008248766-2	RODRIGO ISER	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, E E C MARQUES DO-EF	STO A SUDESTE	20	TARDE	06/01/2020
012999988-8	EZEQUIAS KAVAGTAN PAULISTA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CANDOCA T FIDENCIO, C E I PROF-EI E	N. LARANJEIRAS	20	MANHA	06/01/2020
012999988-8	EZEQUIAS KAVAGTAN PAULISTA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CANDOCA T FIDENCIO, C E I PROF-EI E	N. LARANJEIRAS	20	TARDE	06/01/2020
010292363-4	EDENILSON FOGTA NUNES MANDUCA FELIX	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	NESTOR DA SILVA, E E I CEL-EI EF	N. LARANJEIRAS	20	MANHA	06/01/2020
010292363-4	EDENILSON FOGTA NUNES MANDUCA FELIX	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	NESTOR DA SILVA, E E I CEL-EI EF	N. LARANJEIRAS	20	TARDE	06/01/2020
004737943-1	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAGRADA FAMILIA, E E C-EF	PLANALTO	20	MANHA	06/01/2020
004737943-1	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAGRADA FAMILIA, E E C-EF	PLANALTO	20	TARDE	06/01/2020
010040429-0	CLAUDEMIR SILVEIRA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAVACO, C E C DE -E F M	CANTAGALO	20	MANHA	06/01/2020
010040429-0	CLAUDEMIR SILVEIRA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAVACO, C E C DE -E F M	CANTAGALO	20	TARDE	06/01/2020
006171335-2	SONIA VENTURINI	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO VALERIO, E E C-EF	PLANALTO	20	MANHA	06/01/2020
006171335-2	SONIA VENTURINI	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO VALERIO, E E C-EF	PLANALTO	20	TARDE	06/01/2020
007380714-6	WILTON BORSI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	IRMA RODRIGUES DA CRUZ, C E C -EFM	DIAMANTE DO SUL	20	MANHA	06/01/2020
007380714-6	WILTON BORSI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	IRMA RODRIGUES DA CRUZ, C E C -EFM	DIAMANTE DO SUL	20	TARDE	06/01/2020
008449329-5	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA SCHMITZ	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE -EF	PLANALTO	20	MANHA	06/01/2020
010789648-1	JULIANA TELES DA SILVA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PORTO SANTANA, C E C DE - EF EM	PORTO BARREIRO	20	MANHA	06/01/2020
008449329-5	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA SCHMITZ	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE -EF	PLANALTO	20	TARDE	06/01/2020
010789648-1	JULIANA TELES DA SILVA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PORTO SANTANA, C E C DE - EF EM	PORTO BARREIRO	20	TARDE	06/01/2020
007393139-8	JANETE MARIA DONATTO	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	IRACI S STROZAK, C E DO C-EI EF M N	RIO B IGUAÇU	20	MANHA	06/01/2020
006457468-0	ROSICLEIDE VEIGA PUTORAK	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ELIZA, E E DO C DE-EF	XAMBRE	20	MANHA	06/01/2020
006457468-0	ROSICLEIDE VEIGA PUTORAK	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ELIZA, E E DO C DE-EF	XAMBRE	20	TARDE	06/01/2020
004761686-7	FLORISVALDO DA GAMA RIBEIRO	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE	20	MANHA	06/01/2020
004761686-7	FLORISVALDO DA GAMA RIBEIRO	08	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE	20	TARDE	06/01/2020
007374968-9	ADRIANO DA SILVA SANTIAGO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	OURO VERDE, E E DO C-EF	ALTONIA	20	MANHA	06/01/2020
007374968-9	ADRIANO DA SILVA SANTIAGO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	OURO VERDE, E E DO C-EF	ALTONIA	20	TARDE	06/01/2020
007374968-9	ADRIANO DA SILVA SANTIAGO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA IVATE-EF M	IVATE	20	MANHA	06/01/2020
00737496									

004773466-5 JOSE MARIO DOS SANTOS
005698428-3 MARIA DILENE DA SILVA
005698428-3 MARIA DILENE DA SILVA
005698428-3 MARIA DILENE DA SILVA
003883628-5 NEUZA DA SILVA
003883628-5 NEUZA DA SILVA
005698428-3 MARIA DILENE DA SILVA
010712439-0 ISABELLE PEREIRA DA LUZ
005698428-3 MARIA DILENE DA SILVA

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

ESTADO DO PARANÁ

SAORH11

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 00208/20

10/01/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 3086/19 DE 12/08/2019,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
010712439-0	ISABELLE PEREIRA DA LUZ	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CLARA, C E DO C IR-EF M	BITURUNA	20 TARDE	09/01/2020
005698428-3	MARIA DILENE DA SILVA	97 READ SECRETARIO/ESCOLA	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EF	FAZ RIO GRANDE	20 NOITE	03/02/2020
010269686-7	ADRIANO DZIUBATE	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	RONCADOR	20 MANHA	06/01/2020
009831682-5	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E C PROF-EF M	QUITANDINHA	20 TARDE	06/01/2020
004812878-5	JOSE CARLOS SIERAKOWSKI	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARILU, E E C DE-EF	IRETAMA	20 TARDE	06/01/2020
010227821-6	VALDENICE INACIO MODESTO	09 READ SECRETARIO/ESCOLA	POVOADO SAO MIGUEL, C E C - EFM	PARANAGUA	20 MANHA	06/01/2020
010227821-6	VALDENICE INACIO MODESTO	09 READ SECRETARIO/ESCOLA	POVOADO SAO MIGUEL, C E C - EFM	PARANAGUA	20 TARDE	06/01/2020
009831682-5	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E C PROF-EF M	QUITANDINHA	20 NOITE	06/01/2020
003540141-5	IVETE LOPES DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PINDOTY, C E I-EI EF M	PARANAGUA	20 MANHA	06/01/2020
003540141-5	IVETE LOPES DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PINDOTY, C E I-EI EF M	PARANAGUA	20 TARDE	06/01/2020
010888039-2	LUCIANA DE JESUS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	MANGUEIRINHA	20 MANHA	10/01/2020
010888039-2	LUCIANA DE JESUS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	MANGUEIRINHA	20 TARDE	10/01/2020
005738669-0	ROSANGELA MARIA PITA	91 READ SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, C E C-EF M	NOVA CANTU	20 MANHA	06/01/2020
009280210-8	TIARA RENATA DE BASTOS PINTO CAVALHEIRO	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	DOCE FINO, C E C DE-EF M	QUITANDINHA	20 MANHA	06/01/2020
009280210-8	TIARA RENATA DE BASTOS PINTO CAVALHEIRO	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	DOCE FINO, C E C DE-EF M	QUITANDINHA	20 TARDE	06/01/2020
005738669-0	ROSANGELA MARIA PITA	91 READ SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, C E C-EF M	NOVA CANTU	20 NOITE	06/01/2020
010632694-0	ADRIELE THAIS BORGES REGOLIN	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	AUGUSTO KAULING, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS	20 MANHA	06/01/2020
010632694-0	ADRIELE THAIS BORGES REGOLIN	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	AUGUSTO KAULING, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS	20 TARDE	06/01/2020
010888039-2	LUCIANA DE JESUS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	MANGUEIRINHA	20 MANHA	10/01/2020
010888039-2	LUCIANA DE JESUS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	MANGUEIRINHA	20 TARDE	10/01/2020
010888039-2	LUCIANA DE JESUS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	MANGUEIRINHA	20 MANHA	09/01/2020
010888039-2	LUCIANA DE JESUS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	MANGUEIRINHA	20 TARDE	09/01/2020
008320114-2	VANESSA HEMKEMIER	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	GREGORIO KAEKCHOT, C E I CACIQUE-EI	MANOEL RIBAS	20 TARDE	06/01/2020
012338138-6	LILIANE CRISTINA IONGBLOOD NIECKARZ	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE, E E DO	IMBITUVA	20 MANHA	06/01/2020
012338138-6	LILIANE CRISTINA IONGBLOOD NIECKARZ	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE, E E DO	IMBITUVA	20 TARDE	06/01/2020
009949739-4	NATALI NAIONE OLIVA GUENZÉ	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M	ANTONIO OLINTO	20 MANHA	06/01/2020
009761400-8	WAGNER PIZZAZA WEIGERT	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS	20 MANHA	06/01/2020
009479138-3	MOACIR ARTUR DOS SANTOS	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILMA S DISSENHA, C E C PROFA-EF M	MANGUEIRINHA	20 MANHA	06/01/2020
009761400-8	WAGNER PIZZAZA WEIGERT	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS	20 TARDE	06/01/2020
009479138-3	MOACIR ARTUR DOS SANTOS	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILMA S DISSENHA, C E C PROFA-EF M	MANGUEIRINHA	20 TARDE	06/01/2020
010779665-7	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA BOLWERRK, E E DO C PROFA-EF	GUAIRA	20 MANHA	09/01/2020
010779665-7	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA BOLWERRK, E E DO C PROFA-EF	GUAIRA	20 TARDE	09/01/2020
007519957-0	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAMUEL BENCK, C E DO C VER-EF M	GUAIRA	20 MANHA	09/01/2020
007519957-0	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAMUEL BENCK, C E DO C VER-EF M	GUAIRA	20 TARDE	09/01/2020
010269686-7	ADRIANO DZIUBATE	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	RONCADOR	20 TARDE	06/01/2020
012553352-3	DANIELA ACOSTA	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	MEYJA PORA, E E I-EI EF	GUAIRA	20 MANHA	10/01/2020
010600705-5	FRANCIELY HYPOLITO DA CRUZ	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO CAMARGO, E E C DE -EF	ICARAIMA	20 MANHA	07/01/2020
012553352-3	DANIELA ACOSTA	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	MEYJA PORA, E E I-EI EF	GUAIRA	20 TARDE	10/01/2020
010600705-5	FRANCIELY HYPOLITO DA CRUZ	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO CAMARGO, E E C DE -EF	ICARAIMA	20 TARDE	07/01/2020
014021067-6	MAYARA QUINTANA DE LIMA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ARAJU PORA, E E I-EI EF	DIAMANTE D OEST	20 MANHA	10/01/2020
014021067-6	MAYARA QUINTANA DE LIMA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ARAJU PORA, E E I-EI EF	DIAMANTE D OEST	20 TARDE	10/01/2020
009058692-0	LUA CLAUDIO BATISTA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	KUAA MBO E, C E I-EI EF M	DIAMANTE D OEST	20 MANHA	10/01/2020
009058692-0	LUA CLAUDIO BATISTA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	KUAA MBO E, C E I-EI EF M	DIAMANTE D OEST	20 TARDE	10/01/2020
004812878-5	JOSE CARLOS SIERAKOWSKI	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARILU, E E C DE-EF	IRETAMA	20 MANHA	06/01/2020
008277961-2	ARNALDO LUIS D'ARG MOREIRA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	06/01/2020
008277961-2	ARNALDO LUIS D'ARG MOREIRA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF	FAZ RIO GRANDE	20 NOITE	06/01/2020
008277961-2	ARNALDO LUIS D'ARG MOREIRA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	06/01/2020
008277961-2	ARNALDO LUIS D'ARG MOREIRA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	06/01/2020
009017025-2	REGIS FIETSCH	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTOS DUMONT, E E C-EF	MISSAL	20 TARDE	06/01/2020
008570804-0	MAIARA FERNANDA TOSCAN CHICOSKI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF	CAPANEMA	20 MANHA	06/01/2020
009017025-2	REGIS FIETSCH	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTOS DUMONT, E E C-EF	MISSAL	20 MANHA	06/01/2020
008570804-0	MAIARA FERNANDA TOSCAN CHICOSKI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF	CAPANEMA	20 TARDE	06/01/2020
009895024-9	FERNANDO DE OLIVEIRA	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	TATETOS, E E DO C DE - E F	FLOR SERRA SUL	20 MANHA	06/01/2020
009895024-9	FERNANDO DE OLIVEIRA	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	TATETOS, E E DO C DE - E F	FLOR SERRA SUL	20 TARDE	06/01/2020
010080864-1	RENATA POLLI DIAS	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	FEDRO I, E E C D-EF	IPORA	20 MANHA	07/01/2020
012913575-1	NATHIELE CAROLEN NEGREI	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, E E C - EF	MANFRINOPOLIS	20 MANHA	06/01/2020
010080864-1	RENATA POLLI DIAS	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	FEDRO I, E E C D-EF	IPORA	20 TARDE	07/01/2020
012913575-1	NATHIELE CAROLEN NEGREI	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, E E C - EF	MANFRINOPOLIS	20 TARDE	06/01/2020
008422347-6	EDER RICARDO FERREIRA MEIRA	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA GANDHI, E E C-EF	PRIMEIRO MAIO	20 MANHA	06/01/2020
004353293-6	OSNI SERAFIM ANTUNES	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	SÃO JUDAS TADEU, E E C - EF	STA IZABEL OEST	20 MANHA	06/01/2020
008422347-6	EDER RICARDO FERREIRA MEIRA	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA GANDHI, E E C-EF	PRIMEIRO MAIO	20 TARDE	06/01/2020
004353293-6	OSNI SERAFIM ANTUNES	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	SÃO JUDAS TADEU, E E C - EF	STA IZABEL OEST	20 TARDE	06/01/2020
007316556-3	SONIA MARA LIMBERGER	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST	20 MANHA	06/01/2020
007316556-3	SONIA MARA LIMBERGER	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST	20 TARDE	06/01/2020
003569011-5	PAULO HENRIQUE FAVORETO RODRIGUES	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA	20 MANHA	06/01/2020
003569011-5	PAULO HENRIQUE FAVORETO RODRIGUES	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA	20 TARDE	06/01/2020
012832217-5	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTO REI, C E C-EF M	NOVA CANTU	20 MANHA	06/01/2020

ESTADO DO PARANÁ

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

SAORH11

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 00208/20

10/01/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 3086/19 DE 12/08/2019,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
012832217-5	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTO REI, C E C-EF M	NOVA CANTU	20 NOITE	06/01/2020
007973569-8	ELIANE APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	97 READ SECRETARIO/ESCOLA	BENTO M DA R NETO, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA	20 MANHA	06/01/2020
007973569-8	ELIANE APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	97 READ SECRETARIO/ESCOLA	BENTO M DA R NETO, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA	20 TARDE	06/01/2020
008129786-0	THAIANY DE PAULI JAROS	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	ERNESTINA W DA SILVEIRA, E E DO C P	ANTONIO OLINTO	20 TARDE	06/01/2020
005680325-4	ROSANGELA DE FATIMA LIPIENSKI SANDI	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA BITURUNA-EF M	BITURUNA	20 MANHA	06/01/2020
005680325-4	ROSANGELA DE FATIMA LIPIENSKI SANDI	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA BITURUNA-EF M	BITURUNA	20 NOITE	06/01/2020
004068246-5	NEIDE DA SILVA PORTO RAMOS	60 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMANUEL, CEEBJA-EF M	CAMPINA LAGOA	20 NOITE	06/01/2020
008277961-2	ARNALDO LUIS D'ARG MOREIRA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	03/02/2020
004068246-5	NEIDE DA SILVA PORTO RAMOS	60 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMANUEL, CEEBJA-EF M	CAMPINA LAGOA	20 TARDE	06/01/2020
008277961-2	ARNALDO LUIS D'ARG MOREIRA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	03/02/2020
004068246-5	NEIDE DA SILVA PORTO RAMOS	60 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMANUEL, CEEBJA-EF M	CAMPINA LAGOA	20 TARDE	03/02/2020
004068246-5	NEIDE DA SILVA PORTO RAMOS	60 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMANUEL, CEEBJA-EF M	CAMPINA LAGOA	20 MANHA	03/02/2020
007798153-0	CLAIR DE FATIMA CASSANIGA CARLI	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANDRE GUIMARAES SOBRAL, C E C ENG-E	MANGUEIRINHA	20 MANHA	06/01/2020
007798153-0	CLAIR DE FATIMA CASSANIGA CARLI	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANDRE GUIMARAES SOBRAL, C E C ENG-E	MANGUEIRINHA	20 TARDE	06/01/2020
009726680-8	WILLIAM DOS SANTOS PINTO	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	SEGO TANH SA, C E I-EI EF M	PALMAS	20 MANHA	06/01/2020
009726680-8	WILLIAM DOS SANTOS PINTO	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	SEGO TANH SA, C E I-EI EF M	PALMAS	20 TARDE	06/01/2020
009124584-1	MARILU ODETE SANTOS	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	DORIVAL CORDEIRO, C E DO C PROF-EF	MANGUEIRINHA	20 MANHA	06/01/2020
009124584-1	MARILU ODETE SANTOS	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	DORIVAL CORDEIRO, C E DO C PROF-EF	MANGUEIRINHA	20 TARDE	06/01/2020
009782906-3	DANIELE NEGRETTE ALMEIDA	10 READ SECRETARIO/ESCOLA	CONCEICAO L DE ALMEIDA, E E C-EF	MANGUEIRINHA	20 MANHA	06/01/2020
012330257-5	IVANILDA ORNELES DE LIMA	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILOMBOL	PALMAS	20 NOITE	06/01/2020
009782906-3	DANIELE NEGRETTE ALMEIDA	10 READ SECRETARIO/ESCOLA	CONCEICAO L DE ALMEIDA, E E C-EF	MANGUEIRINHA	20 TARDE	06/01/2020
015825460-3	CARLOS FRANCISCO GONCALVES	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA NILZA, E E C-EF	IPORA	20 MANHA	07/01/2020
015825460-3	CARLOS FRANCISCO GONCALVES	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA NILZA, E E C-EF	IPORA	20 TARDE	07/01/2020
010501282-9	RITCHELLE RODRIGUES	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JACUTINGA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST	20 MANHA	31/12/2019
010501282-9	RITCHELLE RODRIGUES	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JACUTINGA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST	20 TARDE	31/12/2019
014094040-2	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTOIA, C E PE-EF M	JARDIM OLINDA	20 MANHA	06/01/2020
014094040-2	ELIZANGELA LOPES DA SILVA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTOIA, C E PE-EF M	JARDIM OLINDA	20 NOITE	06/01/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 10/01/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 277/2020 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6.º inciso 4.º, da Lei nº 19.848/2019 e considerando o contido no Ofício n.º 02/2020 – CPAD,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente, a partir de 19/01/2020, até a conclusão dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, o servidor **Carlos Roberto Dias**, RG 5.809.631-8, LF92, Professor, QPM, em exercício na direção da Escola Estadual Tereza Cristina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, com fulcro no artigo 304 c/c artigo 328, ambos da Lei nº. 6174/70 e artigo 20, Inciso I, alínea "a", da Lei nº. 18590/2015, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das denúncias e preservar o bom andamento das atividades escolares.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências.

Artigo 3º - Intime-se.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

5944/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 284/2020 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, art. 47 da Lei nº 8485/87, considerando o contido no Protocolado nº 13.302.326-7 e anexos, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Cleverson Abel Machado**, RG 5.636.837-0, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor **Sérgio Antonio Kubersky**, RG 3.495.481-0, designados por meio da Resolução nº 3780/2019 GS/SEED, sendo que tal substituição se faz necessária, tendo em vista a concessão de Licença Especial ao servidor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

5945/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 285/2020 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei nº 8485/87, com fulcro no art. 314 e seguinte da Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/23012, considerando o contido no Protocolado nº. 15.829.040-5.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Daniele Silva Ramos**, RG nº 5.331.442-2, **Antonio Cesar de Oliveria**, RG nº 5.147.252-7 e **Jorge Luiz Alves**, RG nº 3.570.598-8, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **KELI CRISTINA AUGUSTIN**, RG nº 8.320.448-6/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários de Educação Básica – QFEB, LF 01, lotada no município de Campo Largo, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, por: enquanto suprida no Colégio Estadual Djalma Marinho para o exercício de suas funções, supostamente de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho, obtendo mais de 30 (trinta) faltas consecutivas a partir de 13 de março de 2019. Deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; ensinando, suposto, abandono de cargo. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná **Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, V, VI e XVII**, e procedeu ao que é expressamente proibido no **Art. 285, inciso XV**, amoldando-se à pena disciplinar prevista, **Art. 293, inciso V, alínea "b"**. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea "b"**, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

5946/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 251/2020 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu art. 90, parágrafo único, pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto Estadual nº 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e acatando na íntegra o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, protocolo nº 15.322.738-1, Autos nº 32/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Absolver a empresa Construtora Ághora Ltda., CNPJ nº 72.282.221/0001-00, seus sócios e responsável técnico, nos Autos de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 32/2018, protocolo nº 15.322.738-1, referente ao Contrato nº 409/2013 – GAS/SEED, que tem por objeto a execução de reparos no Colégio Estadual do Paraná, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba/PR, e determinar o seu arquivamento após as providências necessárias, com fulcro no art. 162, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Decreto nº 1.437/2019

6017/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 317/2020 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6.º inciso 4.º, da Lei nº 19.848/2019, e Resolução nº 286/2020 – GS/SEED, considerando o contido no Ofício nº 01/2020 – CPAD, com fulcro no art. 304 da Lei nº. 6174/70,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente, por 30 (trinta) dias, a partir de 27/01/2020, o servidor **Gilson Barbosa Pereira**, RG 4.190.660-0, LF52, Professor, QPM, em exercício na direção do Colégio Estadual Rodrigues Alves, município de Jaguari-aiva, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das denúncias e preservar o bom andamento das atividades escolares.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED para providências.

Artigo 4º - Intime-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

6057/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 318/2020 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 6.º inciso 4.º, da Lei nº 19.848/2019, e Resolução nº 286/2020 – GS/SEED, considerando o contido Protocolado nº. 13.574.225-2,

RESOLVE

Art. 1º - Arquivar os autos de Processo Administrativo Disciplinar, em razão da perda de objeto, tendo em vista a exoneração a pedido, da servidora **Matilde Cabral**, RG 624.131-0, conforme Ato SEAP-RES-06.025/10012020, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Publique-se e Intime-se.

Art. 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações e providências.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

6058/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 424/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Araguaia, 306, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1137/2012, de 15/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5569/2017, de 24/10/2017 e Parecer nº 3411/2017 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 72/1981, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 8465/1984, de 27/12/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3394/2013, de 30/07/2013 e Parecer nº 104/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/10/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar
República por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 74/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 72/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Professora Maria Arminda – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Thiago Peixoto, 1419, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5932/2013, de 19/12/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3595/2019, de 18/09/2019 e Parecer nº 193/2019 – CEE/PR, com vigência até 09/01/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar
República por conter incorreções

RESOLUÇÃO Nº 231/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 171/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Praxxis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Américo Belay, 1511, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Praxxis Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4756/2014, de 02/09/2014 e o Parecer nº 1277/2014 – CEF/SEED, com vigência até 30/09/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do

credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/09/2029.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 232/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 349/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 41, do Município de Cafeara, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4512/2012, de 23/07/2012 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 5434/2018, de 19/11/2018, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 3019/2014, de 24/06/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 24/07/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/07/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 235/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 227/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professora Kamilla Pivovar da Cruz – Ensino Fundamental e Médio, situado na PR 281, KM 20, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3131/2015, de 05/10/2015 e Parecer nº 1428/2015 – CEF/SEED, com vigência até 26/10/2020.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 236/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 368/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e

transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Bento, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4049/2012, de 29/06/2012 e Parecer nº 2608/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 350/2019, de 04/02/2019 e Parecer nº 246/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 237/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 500/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Doutor Adhemar Sicuro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre José Lopacinski, 94, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4197/2012, de 06/07/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6391/2017, de 07/12/2017 e Parecer nº 3950/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 1836/2014, de 07/04/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 28/04/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/04/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 238/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 397/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Júlio Nerone – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Bom Jesus, 1316, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2840/2016, de 25/07/2016 e Parecer nº 1546/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2021.

§ 2º A Resolução nº 4572/2006, de 18/10/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3303/2017, de 26/07/2017, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 240/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 612/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Vicentino São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 1590, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Província Brasileira da Congregação das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3828/2012, de 22/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1030/2017, de 23/03/2017 e Parecer nº 804/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 4747/1996, de 26/12/1996 e Parecer nº 2356/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 67/2000, de 06/01/2000 e Parecer nº 529/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3861/2014, de 29/07/2014 e Parecer nº 201/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/01/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 243/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 251/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Erasmo Braga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, 285, do Município de Senge, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 18/2013, de 10/01/2013.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

5875/2020

RESOLUÇÃO Nº 244/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 125/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Nilo Peçanha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Silas Gerson Ayres, 31, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5871/2013, de 17/12/2013.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 245/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 357/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Brasileiro Pinheiro, 162, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1619/2013, de 03/04/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1794/2019, de 14/05/2019 e Parecer nº 1916/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2023.

§ 2º A Resolução nº 5228/2008, de 13/11/2008, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1317/2015, de 01/06/2015, com vigência até 13/11/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/11/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 246/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 493/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Padre Antônio Otero Soares, 296, do Município de Santana do Itararé, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7827/2012, de 20/12/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2383/2019, de 26/06/2019 e Parecer nº 119/2018 – CEE/PR, com vigência até 22/01/2028.

§ 2º A Resolução nº 2246/2005, de 23/08/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1315/2015, de 01/06/2015, com vigência até 04/04/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 247/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 308/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Francisco da Silva Reis – Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua do Ginásio, s/n, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 284/2015, de 18/02/2015, com vigência até 04/03/2025.

§ 2º A Resolução nº 1927/2006, de 03/05/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1610/2016, de 14/04/2016, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/01/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 248/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 676/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco de Jaguariaíva – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Amando Ribas, 382, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por L.V. Jacobs – Educação – ME, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1901/2012, de 27/03/2012 e Parecer nº 1071/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2279/2017, de 31/05/2017 e Parecer nº 1302/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2027.

§ 2º A Resolução nº 821/2001, de 29/03/2001 e o Parecer nº 309/2001 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1532/2003, de 19/05/2003 e o Parecer nº 236/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3982/2017, de 28/08/2017 e Parecer nº 405/2017 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 249/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 676/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Luiz Pinheiro, 1475, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4104/2011, de 16/09/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5425/2018, de 14/11/2018 e Parecer nº 4137/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução nº 2195/1997, de 27/06/1997 e o Parecer nº 1075/1997 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4356/1999, de 03/12/1999 e o Parecer nº 498/1999 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1520/2015, de 16/06/2015 e

Parecer nº 72/2015 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 250/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, e 03/2013 e o Parecer nº 421/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Paiva Júnior, 300, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5582/2016, de 14/12/2016 e Parecer nº 3330/2016 - CEF/SEED, com vigência até 16/12/2026.

§ 2º O Decreto nº 2998, de 01/03/1977, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3184/1981, de 30/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2112/2017, de 15/05/2017 e Parecer nº 103/2017 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 252/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 421/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Huberto Teixeira Ribeiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 1178, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7764/2012, de 19/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3913/2018, de 21/08/2018 e Parecer nº 2760/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 43/1993, de 06/01/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4588/1996, de 04/12/1996 e o Parecer nº 1939/1996 - CEF/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5227/2013, de 13/11/2013 e Parecer nº 175/2013 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 253/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 420/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Padre Manuel da Nóbrega - Ensino Fundamental, situada na Rua Wady Farah, 385, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 812/2015, de 15/04/2015 e Parecer nº 434/2015 - CEF/SEED, com vigência até 30/04/2020.

§ 2º A Resolução nº 3377/1988, de 27/10/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4678/1993, de 26/08/1993 e o Parecer nº 036/1993 - DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2129/2015, de 23/07/2015 e o Parecer nº 118/2015 - CEE/PR, com vigência até 22/05/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 23/05/2018 a 22/05/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 254/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 424/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Zulmira Marchesi Silva - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Portugal, 240, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2285/2013, de 15/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 667/2019, de 19/02/2019 e Parecer nº 727/2019 - CEF/SEED, com vigência até 29/05/2023.

§ 2º O Decreto nº 2775, de 04/01/1977, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1219/1984, de 03/04/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3183/2014, de 30/06/2014 e Parecer nº 22/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

5876/2020

RESOLUÇÃO Nº 255/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 677/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Riichi Tatewaki, 755, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6679/2012, de 07/11/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3985/2018, de 23/08/2018 e Parecer nº 2854/2018 - CEF/SEED, com vigência até 23/11/2022.

§ 2º A Resolução nº 4143/1984, de 05/06/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3516/1998, de 10/11/1998 e o Parecer nº 242/1998 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4909/2013, de 31/10/2013 e Parecer nº 320/2013 - CEE/PR, com vigência até 18/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2017 a 18/06/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 256/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 677/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Paulina Pacifico Borsari – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Sergipe, 175, no Município de Rancho Alegre, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7851/2012, de 20/12/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3917/2018, de 21/08/2018 e Parecer nº 2764/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 2315/1997, de 04/07/1997 e o Parecer nº 1080/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3842/2000, de 21/12/2000 e o Parecer nº 449/2000 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3684/2015, de 18/11/2015 e Parecer nº 549/2015 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 257/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 682/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Huberto Teixeira Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 1178, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7764/2012, de 19/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3913/2018, de 21/08/2018 e Parecer nº 2760/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 36/2005, de 11/01/2005 e o Parecer nº 61/2005 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1316/2008, de 01/04/2008 e o Parecer nº 197/2008 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5226/2013, de 13/11/2013 e Parecer nº 313/2013 - CEE/PR, com vigência até 01/04/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/04/2018 a 01/04/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 258/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 215/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Colégio Franciscana Santa Isabel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dino Veiga, 238, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio, para Colégio Franciscano Santa Isabel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 2997/2012, de 21/05/2012 e o Parecer nº 1864/2012 – CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Resolução 6001/2018, de 17/12/2018 e o Parecer nº 4758/2018 – CEF/SEED renovaram o credenciamento, com vigência até 05/06/2022.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Alterar a entidade mantenedora da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, de Associação Franciscana de Assistência Social Santa Maria dos Anjos (AFASMA) para Associação Franciscana de Assistência Social São José (AFASJO), a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A alteração da entidade mantenedora está amparada no Estatuto e no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 259/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 673/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Franciscano Santa Isabel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dino Veiga, 238, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Assistência Social São José (AFASJO) e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2997/2012, de 21/05/2012 e Parecer nº 1864/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6001/2018, de 17/12/2018 e Parecer nº 4758/2018 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2022.

§ 2º A Resolução nº 3413/2015, de 26/10/2015 e o Parecer nº 1637/2015 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2016 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 260/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 489/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual,

deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual General Eurico Gaspar Dutra - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duque de Caxias, 723, do Município de Virmond, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 536/2013, de 30/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 981/2019, de 13/03/2019 e Parecer nº 1043/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/02/2021.

§ 2º A Resolução nº 4092/2010, de 22/09/2010, e o Parecer nº 2430/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1700/2015, de 25/06/2015, com vigência até 03/02/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/02/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 261/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 09/2002, 03/2013 e 02/2016, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 421/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Rural Estadual Indígena Rio das Cobras - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia PR 473 – Km 04 – Rio das Cobras, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 530/2013, de 30/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5499/2018, de 22/11/2018 e Parecer nº 4261/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 1371/2015, de 01/06/2015 e o Parecer nº 466/2015 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 15/06/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/06/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 262/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 09/2002, 03/2013 e 02/2016, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 242/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Indígena Valdomiro Tupã Pires de Lima – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6556/2012, de 29/10/2012 e Parecer nº 3861/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4009/2018, de 27/08/2018 e Parecer nº 2870/2018 – CEF/SEED, com vigência até 19/11/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 263/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 269/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Souza Naves, 1086, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 651/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5102/2017, de 02/10/2017 e Parecer nº 3139/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 264/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 300/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1731, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 528/2013, de 30/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 436/2019, de 06/02/2019 e Parecer nº 394/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/02/2023.

§ 2º A Resolução nº 516/2006, de 22/02/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1264/2015, de 28/05/2015, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

5877/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365939 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ABEL DE CASTRO QUADROS	75021208PR	2411	11600023D005	26	20/01/2020	2019
ADILSON SEMCHESCHEN	124136849PR	2412	11600023D005	26	20/01/2020	2019
ALINE APARECIDA SALAMAIA	103122929PR	2413	11600023D005	27	20/01/2020	2019
ANDERSON RICARDO SILVA DOS SANTOS	294708455SP	2414	11600023D005	27	20/01/2020	2019
CAMILA ALMEIDA ESTORILLIO DA SILVA	98855378PR	2415	11600023D005	27	20/01/2020	2019
EDAIR FORNAZZA FILHO	80312130PR	2416	11600023D005	27	21/01/2020	2019
ESTANISLAU RATUCHINSKI NETO	106529353PR	2417	11600023D005	27	21/01/2020	2019
IRIANE APARECIDA LUCASYNSKI	83993243PR	2418	11600023D005	28	21/01/2020	2019
JEFFERSON ANTONIO LAUBER	93240804PR	2419	11600023D005	28	21/01/2020	2019
JOAO RATUCHINSKI PRIMO	34468125PR	2420	11600023D005	28	21/01/2020	2019
LEILA CAETANO DOS SANTOS	380884343SP	2421	11600023D005	28	21/01/2020	2019
MIQUEIAS VICENTE DE OLIVEIRA	143065081PR	2422	11600023D005	28	21/01/2020	2019
RENATO CESAR DE OLIVEIRA	84934321PR	2423	11600023D005	29	21/01/2020	2019

IVAIPORA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

5966/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365938 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 237
Nome do Estabelecimento: BARBOSA FERRAZ, C E-E M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA LIDUARIO DA SILVA	139443810PR	2396	11600023D005	23	16/01/2020	2019
BRUNA PEREIRA SANCHES	549687142PR	2397	11600023D005	23	16/01/2020	2019
GABRIEL KURTEN PEREIRA	123642627PR	2398	11600023D005	24	16/01/2020	2019
JOAO VICTOR VIEIRA REGO	138253732PR	2399	11600023D005	24	16/01/2020	2019
JULIANO HENRIQUE GARCIA LOPES	106587663PR	2400	11600023D005	24	16/01/2020	2019
KELI RIBEIRO BATISTA	142911698PR	2401	11600023D005	24	16/01/2020	2019
LUCAS ALVES PINHEIRO	395956948SP	2402	11600023D005	24	16/01/2020	2019
LUIZ FREIRE VALENCIO	146750265PR	2403	11600023D005	25	16/01/2020	2019
MAICON LUAN GARCIA COLUCCI	143807843PR	2404	11600023D005	25	16/01/2020	2019
NICOLI SEMCZUK DOS SANTOS COSTA	145075898PR	2405	11600023D005	25	16/01/2020	2019
PETER RENAN FERREIRA MONCZAK	139418280PR	2406	11600023D005	25	16/01/2020	2019
RAFAEL ROBERTO DE MENDONCA	145593808PR	2407	11600023D005	25	16/01/2020	2019
TAINARA NOGUEIRA VAZ	137814986PR	2408	11600023D005	26	16/01/2020	2019
TIAGO LUCAS OLIVEIRA	146415113PR	2409	11600023D005	26	16/01/2020	2019
WILLIAN DA SILVA GONCALVES	144708474PR	2410	11600023D005	26	16/01/2020	2019

IVAIPORA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ALEXANDRE DE QUADROS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): IVAN LOPES MENDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

5964/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365999 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 390
Nome do Município: CAMPINA DA LAGOA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M PROFIS N

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE MAISA PEREIRA DA SILVA	144635990PR	575	03900001D002	15	13/01/2020	2019
AMANDA FERREIRA ALVES	149365990PR	576	03900001D002	16	13/01/2020	2019
FELICIA MARIA PEREIRA NASCIMENTO	106918147PR	577	03900001D002	16	13/01/2020	2019
GEOVANA FERNANDA DE GUSMAO GIRO	138080102PR	578	03900001D002	16	13/01/2020	2019
JAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	128829474PR	579	03900001D002	16	13/01/2020	2019
JAQUELINE COSTA ROSA	573298452SP	580	03900001D002	16	13/01/2020	2019
JOSE AUGUSTO DE GUSMAO GIRO	138074528PR	581	03900001D002	17	13/01/2020	2019
JOSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	110662440PR	582	03900001D002	17	13/01/2020	2019
JUSTINA DA SILVA PEREIRA RAMOS	127797595PR	583	03900001D002	17	13/01/2020	2019
LEONARDO VINICIUS TRINDADE	132547130PR	584	03900001D002	17	13/01/2020	2019
MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	128315136PR	585	03900001D002	17	13/01/2020	2019
THALITA FERNANDA DE MELO	134716495PR	586	03900001D002	18	13/01/2020	2019

CAMPINA DA LAGOA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SERGIO FRANCISCO DO PRADO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): LORICY DE MATTOS CURCI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

5953/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 366005 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 1300
 Nome do Estabelecimento: CENT EDUC PROF POSITIVO CATARINA LABOURE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PEDRINA FATIMA DE QUADROS	80068492PR	2461	06900130D003	20	24/01/2020	2018

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA APARECIDA CAETANO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 04/2019 - 14/08/2019

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

5993/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365940 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - 651

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA CASTAGNOLLI DOMINGUES	93738713PR	2377	10800002D005	76	30/12/2019	2019
ALAN MICAEL SERBER BORGES	142509890PR	2378	10800002D005	76	30/12/2019	2019
CAROLINE SERENATO DE ABREU	133759026PR	2379	10800002D005	76	30/12/2019	2019
GILSON CEZAR MANCE PABIS	107947701PR	2380	10800002D005	76	30/12/2019	2019
GLAUCIANI DIAS SCHULZ	67570650PR	2381	10800002D005	77	30/12/2019	2019
HEVERTON LUÍS LAROCA	130817742PR	2382	10800002D005	77	30/12/2019	2019
IGOR MIGUEL SCHILIAN	136156098PR	2383	10800002D005	77	30/12/2019	2019
JOÃO VITOR GOES	133998322PR	2384	10800002D005	77	30/12/2019	2019
LEANDRO FHRANKLYN OLIVEIRA DA VALLE	137798921PR	2385	10800002D005	77	30/12/2019	2019
LUCAS MATEUS LUBINA	135974773PR	2386	10800002D005	78	30/12/2019	2019
RODINEI ASSIS DE ABREU FILHO	107948040PR	2387	10800002D005	78	30/12/2019	2019
SÍLVIA APARECIDA DOS SANTOS	108502169PR	2388	10800002D005	78	30/12/2019	2019

IRATI, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): OLDAIR PASSOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.0543/13 - 15/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

5962/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 366003 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2650
 Nome do Município: SENGES
 Código do Estabelecimento: 339
 Nome do Estabelecimento: COSTA E SILVA, C E PRES-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANA YASMIN FERREIRA PAULINO	145992630PR	62	26500033D001	12	24/01/2020	2019
ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	140237809PR	63	26500033D001	13	24/01/2020	2019
ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	578440696SP	64	26500033D001	13	24/01/2020	2019
ANTHONY BRYAN KRZYZANOWSKI	140917281PR	65	26500033D001	13	24/01/2020	2019
BIANCA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	135270849PR	66	26500033D001	13	24/01/2020	2019
CÁSSIA NEVES MARIANO	140531162PR	67	26500033D001	13	24/01/2020	2019
CRISLAINE CORREA DA SILVA	132255490PR	68	26500033D001	14	24/01/2020	2019
DANIELLE FARIA MARTINS	143333647PR	69	26500033D001	14	24/01/2020	2019
EDUARDO VINICIUS MOURA PEREIRA	142104784PR	70	26500033D001	14	24/01/2020	2019
FABRICIO BARBOSA PEDRO	145700337PR	71	26500033D001	14	24/01/2020	2019
GEOVANA RIBEIRO NASCIMENTO	145146453PR	72	26500033D001	14	24/01/2020	2019
IVAN GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	139651855PR	73	26500033D001	15	24/01/2020	2019
JAMILLE NAYARA RIBEIRO FERREIRA	144418948PR	74	26500033D001	15	24/01/2020	2019
JEANE RAINE ASSUNCAO DIAS DOS SANTOS	150738741PR	75	26500033D001	15	24/01/2020	2019
KAMILA RIBEIRO MATHIAS	136309234PR	76	26500033D001	15	24/01/2020	2019
LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	146074979PR	77	26500033D001	15	24/01/2020	2019
LUCAS NOGUEIRA JORGE	132301867PR	78	26500033D001	16	24/01/2020	2019
MARIA ALICE AMARAL	555076684SP	79	26500033D001	16	24/01/2020	2019
MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	146647146PR	80	26500033D001	16	24/01/2020	2019
MARIA HELOISA DA SILVA OLIVEIRA	572591524SP	81	26500033D001	16	24/01/2020	2019
MARITHTA DIANDRA MACHADO DE MELLO	140061620PR	82	26500033D001	16	24/01/2020	2019
MILENE DIAS EGEE	143541282PR	83	26500033D001	17	24/01/2020	2019
MILLENA CALVILHO PEREIRA	395222898SP	84	26500033D001	17	24/01/2020	2019
QUÉZIA NEVES MARIANO	140531383PR	85	26500033D001	17	24/01/2020	2019
VAGNER VITOR ROSA	137970589PR	86	26500033D001	17	24/01/2020	2019
VANILA TAINARA DA CRUZ OLIVEIRA	140951170PR	87	26500033D001	17	24/01/2020	2019
YASMIN MOURA GASPARATTO DE SOUZA	145813158PR	88	26500033D001	18	24/01/2020	2019

SENGES, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SIMONE DE FÁTIMA
 BENATTO FERRAZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00698/16 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA MARIA TEODORO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01839/16 - 11/05/2016

5978/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365933 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAIO FARIA MACHADO	76070946PR	4766	06901453D010	53	23/01/2020	2019
MARISTANI APOENA GUARESCHI	39448907SP	4767	06901453D010	53	23/01/2020	2018
ISAAC MARTINS	75039492PR	4768	06901453D010	54	23/01/2020	2019
WILSON ROBERTO GIOTTO FILHO	484414999SP	4769	06901453D010	54	23/01/2020	2018
DARCI NICOLODI	6008794858RS	4770	06901453D010	54	23/01/2020	2019
MAGAIVER XAVIER	98292730PR	4771	06901453D010	54	23/01/2020	2019
ANGELA ANDREIA RODRIGUES TRAVENÇOLLI	75611323PR	4772	06901453D010	54	23/01/2020	2019
JUCIMARA ZAMPRONNE ZACCARON ROCHA	142793423PR	4773	06901453D010	55	23/01/2020	2019
ANDREIA ZABEU	58852619PR	4774	06901453D010	55	23/01/2020	2019
AMANDA CRISTINE COLATUSSO BLANCO	87217779PR	4775	06901453D010	55	23/01/2020	2019
CONSUELO DO ROCIO HENCHE	53017703PR	4776	06901453D010	55	23/01/2020	2017
ADROALDO PEDRO COGO	65619075PR	4777	06901453D010	55	23/01/2020	2019
MARILAINÉ FRANCISCATTO NUNES	45186920PR	4778	06901453D010	56	23/01/2020	2016
IVAN FERREIRA DE MELO	16794686PR	4779	06901453D010	56	23/01/2020	2019

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
 FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO
 GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

5954/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365934 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 40
 Nome do Estabelecimento: CAXIAS, C E DQ-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE LOPES DA SILVA	141550489PR	1522	10800004D004	5	14/01/2020	2019
JÉSSICA ZAGONEL RUFINO	146926541PR	1523	10800004D004	5	14/01/2020	2019
KETLIN KAUANE BLANC	146283675PR	1524	10800004D004	5	14/01/2020	2019
LUÍS OTÁVIO GAVRONSKI	146241697PR	1525	10800004D004	5	14/01/2020	2019
MARCOS ROGÉRIO GUIMARÃES	138840190PR	1526	10800004D004	6	14/01/2020	2019
MATEUS AFONSO CORDEIRO DA SILVA	124747333PR	1527	10800004D004	6	14/01/2020	2019

IRATI, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARLI ROIK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 0197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ROSANGELA SEIDL
 DRUCZKOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 1328/17 - 10/04/2017

5955/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365937 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 40
 Nome do Estabelecimento: CAXIAS, C E DQ-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES	138072894PR	1511	10800004D004	3	14/01/2020	2019
KAZMIERSKI						
DÉBORA CRISLAINE DA ROCHA	147240880PR	1512	10800004D004	3	14/01/2020	2019
JEAN PIERRE DE CARVALHO SOUZA	554807191SP	1513	10800004D004	3	14/01/2020	2019
LUCAS NOS	139117166PR	1514	10800004D004	3	14/01/2020	2019
LUIZ JOSÉ CARNEIRO	134981555PR	1515	10800004D004	3	14/01/2020	2019
MATEUS GABRIEL DOS REIS CZAPLARSKI	137419700PR	1516	10800004D004	4	14/01/2020	2019
MATHEUS HENRIQUE HALATIKI	138951820PR	1517	10800004D004	4	14/01/2020	2019
PAOLA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	135466484PR	1518	10800004D004	4	14/01/2020	2019
VERA LÚCIA DO CARMO	136939017PR	1519	10800004D004	4	14/01/2020	2019
VÍVIAN CAROLINY GONÇALVES	132322430PR	1520	10800004D004	4	14/01/2020	2019
WELLINGTON GUSTAVO GONÇALVES	128421130PR	1521	10800004D004	5	14/01/2020	2019

IRATI, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARLI ROIK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 0197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ROSANGELA SEIDL
 DRUCZKOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 1328/17 - 10/04/2017

5961/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 366004 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 1300
 Nome do Estabelecimento: CENT EDUC PROF POSITIVO CATARINA LABOURE
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PEDRINA FATIMA DE QUADROS	80068492PR	2460	06900130C003	73	24/01/2020	2018

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA APARECIDA
 CAETANO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 04/2019 - 14/08/2019

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES
 KOCHLA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

5992/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365936 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 40
 Nome do Estabelecimento: CAXIAS, C E DQ-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIELE DAMASIO	145930197PR	1492	10800004D003	99	14/01/2020	2019
CAMILA WAGNER	125216692PR	1493	10800004D003	99	14/01/2020	2019
DERICK LUAN SPECHT	139387546PR	1494	10800004D003	99	14/01/2020	2019
ELISEU ALEX CHAGAS	125354025PR	1495	10800004D003	99	14/01/2020	2019
EMANUEL DAMAZIO ROCHA	135977560PR	1496	10800004D003	100	14/01/2020	2019
EVELIN ROBERTA LES KOREVAL	142311194PR	1497	10800004D003	100	14/01/2020	2019
GUILHERME BOZA DE JESUS	142098369PR	1498	10800004D003	100	14/01/2020	2019
JACKELINE RODRIGUES MARTINS	139565070PR	1499	10800004D003	100	14/01/2020	2019
KAREN LETÍCIA REIS BOMFIM	136230093PR	1500	10800004D003	100	14/01/2020	2019
KATIA ELEN PRUDENTE	146261671PR	1501	10800004D004	1	14/01/2020	2019
LARISSA DOS SANTOS	136951513PR	1502	10800004D004	1	14/01/2020	2019
LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	136287222PR	1503	10800004D004	1	14/01/2020	2019
MARIANA CAROLINE GURA	144992296PR	1504	10800004D004	1	14/01/2020	2019
MARISA MALON	60144516PR	1505	10800004D004	1	14/01/2020	2019
MAYARA APARECIDA DE OLIVEIRA	139054466PR	1506	10800004D004	2	14/01/2020	2019
MURILO LOURENÇO LUPCHUK	148430020PR	1507	10800004D004	2	14/01/2020	2019
PEDRO OTÁVIO BATISTA	127101167PR	1508	10800004D004	2	14/01/2020	2019
RAFAELLE MARTINS FERREIRA	143971112PR	1509	10800004D004	2	14/01/2020	2019
SAMOEL BARBOSA DOS SANTOS FILHO	132553912PR	1510	10800004D004	2	14/01/2020	2019

IRATI, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARLI ROIK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 0197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ROSANGELA SEIDL
 DRUCZKOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 1328/17 - 10/04/2017

5958/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365935 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 40
 Nome do Estabelecimento: CAXIAS, C E DQ-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE VIEIRA DE MELO	77612351PR	1470	10800004D003	94	13/01/2020	2019
GABRIEL DOS SANTOS LIMA	130214614PR	1471	10800004D003	95	13/01/2020	2019
HELEN CRISTINA PADILHA CRUZ	129437588PR	1472	10800004D003	95	13/01/2020	2019
JAQUELINE BUBNIAK	139433904PR	1473	10800004D003	95	13/01/2020	2019
JÉSSICA MYLENA THIOPEK	143611817PR	1474	10800004D003	95	13/01/2020	2019
JOÃO PEDRO GADENS RIGONI	126897200PR	1475	10800004D003	95	13/01/2020	2019
KELLEN CAROLINE VIEIRA	137471787PR	1476	10800004D003	96	13/01/2020	2019
KETLY CAROLINE REMES	143487849PR	1477	10800004D003	96	13/01/2020	2019
LUCAS MIZIAEL RODRIGUES BATISTA	142971950PR	1478	10800004D003	96	13/01/2020	2019
MALARA CRISTINA DA ROSA VILARINO DOS SANTOS	131872526PR	1479	10800004D003	96	13/01/2020	2019
MARCOS JULIANO SIQUEIRA RIBAS	101863921PR	1480	10800004D003	96	13/01/2020	2019
MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS BATISTA	83990376PR	1481	10800004D003	97	13/01/2020	2019
MARIA EMILIA DALLAGNOL	104979556PR	1482	10800004D003	97	13/01/2020	2019
MARIZE DAS GRASSAS GUIMARÃES	129155035PR	1483	10800004D003	97	13/01/2020	2019
MILENA DE LARA	135478644PR	1484	10800004D003	97	13/01/2020	2019
NATAN DE GOES TABORDA	135491063PR	1485	10800004D003	97	13/01/2020	2019
RENATA ELISA BOIKO	96334982PR	1486	10800004D003	98	13/01/2020	2019
RONILDO JOSÉ GALVÃO	135817244PR	1487	10800004D003	98	13/01/2020	2019
SABRINA FORMANQUEVSKI	142396262PR	1488	10800004D003	98	14/01/2020	2019
SAMUEL CARLOS FERREIRA DE MORAES	134099186PR	1489	10800004D003	98	14/01/2020	2019
SILVANA DOS SANTOS PADILHA	87135560PR	1490	10800004D003	98	14/01/2020	2019
SUELEN DOS SANTOS GLINSKI	133992820PR	1491	10800004D003	99	14/01/2020	2019

IRATI, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARLI ROIK
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 0197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ROSANGELA SEIDL
 DRUCZKOSKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 1328/17 - 10/04/2017

5956/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365930 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
 Nome do Município: APUCARANA
 Código do Estabelecimento: 97
 Nome do Estabelecimento: JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VICTOR OTAVIO YUKIO TAKIGUTI	72065328PR	288	01400009D001	58	20/01/2020	2019
MARCIA ALVES MARIN	57932511PR	289	01400009D001	58	20/01/2020	2019
LUANA PEREIRA MOREIRA	132249075PR	290	01400009D001	58	20/01/2020	2019
LEONARDO CALDEIRA	131929854PR	291	01400009D001	59	20/01/2020	2019
LEONARDO CABRAL DE LIMA MESQUITA	142615983PR	292	01400009D001	59	20/01/2020	2019
GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	141242814PR	293	01400009D001	59	20/01/2020	2019
GABRIEL DOS SANTOS DE AQUINO	130548989PR	294	01400009D001	59	20/01/2020	2019
FABIANA ANDRIOLI	106342482PR	295	01400009D001	59	20/01/2020	2019
ELOISA MARTA RIBEIRO CARDOSO	407542620SP	296	01400009D001	60	20/01/2020	2019
WILLIAN RAFAEL DA SILVA ESTEVAM	123885724PR	297	01400009D001	60	20/01/2020	2019

APUCARANA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA MARCIA DE PAULA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 320/2011 - 18/04/2011

Nome do(a) Diretor(a): LICINIO MARTINS RAMOS DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

5950/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 365931 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 1756
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REGIANE IEISS CERILLO FILLA	96967195PR	42	01800175C001	1	27/06/2019	2018

ARAUCARIA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): FABIOLA ZALITS E SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2019 - 09/01/2019

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2016 - 26/08/2016

5951/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 366000 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980
 Nome do Município: PITANGA
 Código do Estabelecimento: 27
 Nome do Estabelecimento: PEDRO I, C E D-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA LOPES DE LIMA	138500969PR	1003	19800002D003	1	20/01/2020	2019
ANA LUIZA TABORDA DA PAIXAO	141523910PR	1004	19800002D003	1	20/01/2020	2019
ANA PAULA DE LIMA	133971580PR	1005	19800002D003	1	20/01/2020	2019
ANNA GABRIELA FURLANETTO	138091422PR	1006	19800002D003	1	20/01/2020	2019
BRUNA ALESSANDRA BELO	141037714PR	1007	19800002D003	2	20/01/2020	2019
CAROLINE POLUHA	138020363PR	1008	19800002D003	2	20/01/2020	2019
CLEONICE FARIAS	145070511PR	1009	19800002D003	2	20/01/2020	2019
DAVID WILLIAN DE ARAUJO	145252660PR	1010	19800002D003	2	20/01/2020	2019
DIELE PRADO HEY	136844806PR	1011	19800002D003	2	20/01/2020	2019
ELOIZA MANCHUR SCHON	135696625PR	1012	19800002D003	3	21/01/2020	2019
IZABELE GONÇALVES	135283347PR	1013	19800002D003	3	21/01/2020	2019

JAQUELINE PORTES DE OLIVEIRA	148271879PR	1014	19800002D003	3	21/01/2020	2019
LUANA APARECIDA MACHULAK	130912109PR	1015	19800002D003	3	21/01/2020	2019
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	148256594PR	1016	19800002D003	3	21/01/2020	2019
MARIJESSICA DA CRUZ OLENSKI	136772171PR	1017	19800002D003	4	21/01/2020	2019
MARINA KODELSKI DALPOZZO	123320255PR	1018	19800002D003	4	21/01/2020	2019
PABLO RICARDO MACHADO PROCOLIA	134106026PR	1019	19800002D003	4	21/01/2020	2019
PAULA HIARITSA DE OLIVEIRA	134432888PR	1020	19800002D003	4	21/01/2020	2019
POLIANA SLIVINSKI	125384676PR	1021	19800002D003	4	21/01/2020	2019
ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS	141174320PR	1022	19800002D003	5	21/01/2020	2019
SABRINA LOCH	137794578PR	1023	19800002D003	5	21/01/2020	2019
WALESKA FERREIRA TIZOT	145734959PR	1024	19800002D003	5	21/01/2020	2019
EDICLEIA NUNES RODRIGUES	142039974PR	1025	19800002D003	5	21/01/2020	2019

PITANGA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREIA BIDA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 456/2017 - 01/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): MARIA JOSÉ TEIGÃO LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 456/2017 - 01/03/2017

5973/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365997 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2430
Nome do Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA JÚLIA ALVES SANTANA	143252221PR	1772	24300001D004	54	20/01/2020	2019
CARLA BIATRYZ DE FREITAS COELHO	139841042PR	1773	24300001D004	55	20/01/2020	2019
ISABELLA DE OLIVEIRA NUNES	138584151PR	1774	24300001D004	55	20/01/2020	2019
JOYCE ROSA DA SILVA	142030730PR	1775	24300001D004	55	20/01/2020	2019
KARINA DA SILVA CARDOSO	123522222PR	1776	24300001D004	55	20/01/2020	2019
KEROLLY NICOLY ALVES FAGUNDES	142768992PR	1777	24300001D004	55	20/01/2020	2019
LUCELIA TREVISAN DE QUEIROZ	62482087PR	1778	24300001D004	56	20/01/2020	2019
SOFIA OLIVEIRA CARAMORI DE MORAES	93476140PR	1779	24300001D004	56	20/01/2020	2019
TAILA YASMIM JUSTINO DA SILVA	136707728PR	1780	24300001D004	56	20/01/2020	2019
VERÔNICA MARIA DE MELO SOUZA	141615262PR	1781	24300001D004	56	20/01/2020	2019
BRENDA BIANCO DA SILVA	143310809PR	1782	24300001D004	56	20/01/2020	2019
ANA PAULA APARECIDA VIANA	88192419PR	1783	24300001D004	57	20/01/2020	2019
BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	140154687PR	1784	24300001D004	57	20/01/2020	2019
DANIELLE APARECIDA NALIN	107533281PR	1785	24300001D004	57	20/01/2020	2019
DEBORAH CRISTINA RAMOS LOPES	145864267PR	1786	24300001D004	57	20/01/2020	2019
DÉBORA NASCIMENTO MARINQUE DE LIMA	146256813PR	1787	24300001D004	57	20/01/2020	2019
DENISE FREITAS DA SILVA	60696195PR	1788	24300001D004	58	20/01/2020	2019
GIOVANA PEREIRA DE SOUZA	62516607PR	1789	24300001D004	58	20/01/2020	2019
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	132134219PR	1790	24300001D004	58	20/01/2020	2019
MAIARA HENRIQUE DA SILVA	143747832PR	1791	24300001D004	58	20/01/2020	2019
SIMONE GOMES	77280863PR	1792	24300001D004	58	20/01/2020	2019
SUELI HELENA SIMÕES GONÇALVES	124494036PR	1793	24300001D004	59	20/01/2020	2019
THAIANE FREITAS DA SILVA	140823821PR	1794	24300001D004	59	20/01/2020	2019
CIBELE DE PAULA MARQUES	106300089PR	1795	24300001D004	59	20/01/2020	2019

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): IRACEMA ROMÃO GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2104/18 - 10/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): SÔNIA APARECIDA JUSTINO PIRES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2104/18 - 10/05/2018

5972/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365998 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2430
Nome do Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE REICH OLIVEIRA	84567159PR	1756	24300001D004	51	17/01/2020	2019
ANDRIELE DIONÍSIO	108243287PR	1757	24300001D004	51	17/01/2020	2019
ANGELICA APARECIDA PINTO	110849885PR	1758	24300001D004	52	17/01/2020	2019
CARMELINA MARIA DE SOUZA	958697933PR	1759	24300001D004	52	17/01/2020	2019
DAIANA ANDRESSA PROENÇA	102638034PR	1760	24300001D004	52	17/01/2020	2019
FABIO BATISTA DE ALMEIDA	84665959PR	1761	24300001D004	52	17/01/2020	2019
FÁTIMA APARECIDA PROENÇA	78317370PR	1762	24300001D004	52	17/01/2020	2019
MARIA DAS DÓRES ANDRADE MENDES SOUZA	154391959PR	1763	24300001D004	53	17/01/2020	2019
MATHEUS GABRIEL DE FARIA	129638478PR	1764	24300001D004	53	17/01/2020	2019
MICHELE ROBERTA MOREIRA	93344219PR	1765	24300001D004	53	17/01/2020	2019
NAILA RAFAELA APARECIDO SANTANA	137037238PR	1766	24300001D004	53	17/01/2020	2019

ROZELI DOS SANTOS LAMIM PIQUES	72563590PR	1767	24300001D004	53	17/01/2020	2019
THAÍS APARECIDA DA SILVA MARTINS	134442271PR	1768	24300001D004	54	17/01/2020	2019
VICTÓRIA APARECIDA IZIDORO	145345251PR	1769	24300001D004	54	17/01/2020	2019
WELLINGTON MORAES DA SILVA	138157474PR	1770	24300001D004	54	17/01/2020	2019
RENATA DE LIMA LAURO	125163220PR	1771	24300001D004	54	17/01/2020	2019

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): IRACEMA ROMÃO GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2104/18 - 10/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): SÔNIA APARECIDA JUSTINO
PIRES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2104/18 - 10/05/2018

5974/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365996 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - 961

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DUARTE DINIZ DA SILVA	136872842PR	3387	11900001D006	38	07/01/2020	2019
ISABELLE DATE	137280850PR	3388	11900001D006	38	07/01/2020	2019
LUCAS VILELA BATISTA DE SOUZA	602867435SP	3389	11900001D006	38	07/01/2020	2019
MARIA EDUARDA DA COSTA	150439884PR	3390	11900001D006	39	07/01/2020	2019
MARIA FERNANDA BARBOSA QUEVEDO	140736597PR	3391	11900001D006	39	07/01/2020	2019
MARIA VITÓRIA DA SILVA SANTOS	144739841PR	3392	11900001D006	39	07/01/2020	2019
NATAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	146071309PR	3393	11900001D006	39	07/01/2020	2019
RAFAEL FELICIO RIBEIRO	141596438PR	3394	11900001D006	39	07/01/2020	2019
SILVIA DOS SANTOS CANDIDO	137703890PR	3395	11900001D006	40	07/01/2020	2019
THAYNÁ STANKE BAPTISTA	545862954PR	3396	11900001D006	40	07/01/2020	2019

JACAREZINHO, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA
PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

5970/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365995 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ÁGHATA JHIOVANY DA SILVA	139103840PR	3424	11900001D006	45	07/01/2020	2019
ALLAN RODRIGUES QUEIROZ	134633565PR	3425	11900001D006	46	07/01/2020	2019
ANA BEATRIZ CEZARIO ANDRADE PEREIRA	101303527PR	3426	11900001D006	46	07/01/2020	2019
ANA CAROLINA VITAL DOS REIS	134384352PR	3427	11900001D006	46	07/01/2020	2019
BIANCA DE OLIVEIRA BIONDO	96800487PR	3428	11900001D006	46	07/01/2020	2019
BIANCA NICOLA	137592304PR	3429	11900001D006	46	07/01/2020	2019
CAIO FELIPE SILVA ROSA	146341764PR	3430	11900001D006	47	07/01/2020	2019
GABRIELA DINIZ DA SILVA	124855098PR	3431	11900001D006	47	07/01/2020	2019
GUILHERME HENRIQUE LUQUEZ AMARAL	146893589PR	3432	11900001D006	47	07/01/2020	2019
GUILHERME LUIZ DE SOUZA	137428520PR	3433	11900001D006	47	07/01/2020	2019
IRIS BEATRIZ DECHANDT	145714923PR	3434	11900001D006	47	07/01/2020	2019
JESSE ALEXANDRE FRANCISCO	148055378PR	3435	11900001D006	48	07/01/2020	2019
JOÃO LUCAS MARQUES TEMISTOCLES	139174259PR	3436	11900001D006	48	07/01/2020	2019
LETICIA DA SILVA GONÇALVES	148842574PR	3437	11900001D006	48	07/01/2020	2019
MILENA DOS SANTOS RIBEIRO	109822981PR	3438	11900001D006	48	07/01/2020	2019
RAFAELA CRISTINA SOARES	140909408PR	3439	11900001D006	48	07/01/2020	2019
SABRINA CRISTINA DE MELO	109823007PR	3440	11900001D006	49	07/01/2020	2019
TAÍS DE ALMEIDA VIDAL	127016577PR	3441	11900001D006	49	07/01/2020	2019

JACAREZINHO, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA
PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

5967/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365932 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 290
Nome do Município: BITURUNA
Código do Estabelecimento: 280
Nome do Estabelecimento: SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDUARDA VITORIA SKCZEKOWSKI	146026702PR	311	02900028D001	54	21/01/2020	2019
MAURIELE DE OLIVEIRA	140037818PR	312	02900028D001	54	21/01/2020	2019
FRANCIELE CASTILHO	141371223PR	313	02900028D001	54	21/01/2020	2019
VANESSA PADILHA LOPES	141323253PR	314	02900028D001	55	21/01/2020	2019
VANESSA DE ABREU SILVEIRA	7118288SC	315	02900028D001	55	21/01/2020	2019
SUELI DA SILVA SANTOS	123540417PR	316	02900028D001	55	21/01/2020	2019
ROBERTA REZENE CHAGAS	139715500PR	317	02900028D001	55	21/01/2020	2019
POLIANA RAVANELLO	134077654PR	318	02900028D001	55	21/01/2020	2019
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	134329742PR	319	02900028D001	56	21/01/2020	2019
JOAO VITOR COSTA	143922839PR	320	02900028D001	56	21/01/2020	2019
GABRIELLI PEDRON	129392193PR	321	02900028D001	56	21/01/2020	2019
GABRIELA DA ROSA NOVALKOSKI	127666423PR	322	02900028D001	56	21/01/2020	2019
BRUNA PEREIRA DA LUZ	146631231PR	323	02900028D001	56	21/01/2020	2019
ALEX FERNANDO DE OLIVEIRA	138329240PR	324	02900028D001	57	21/01/2020	2019

BITURUNA, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARISTELA CANELLO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 347/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIMIRA APARECIDA
GONÇALVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

5952/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 366006 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 652
Nome do Estabelecimento: CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 949

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA JULIA DO NASCIMENTO PEREIRA	149681574PR	643	07640065D002	29	20/01/2020	2019
ANDRE VINICIUS CAETANO ZANELLA	133959912PR	644	07640065D002	29	20/01/2020	2019
ANTONIO MIGUEL ROCHA DA SILVA	134636866PR	645	07640065D002	29	20/01/2020	2019
ARIANA MARIA ROCHA	142760525PR	646	07640065D002	30	20/01/2020	2019
EDUARDO GUIMARAES FRANCA DA SILVA	135631990PR	647	07640065D002	30	20/01/2020	2019
ERICA MENDES EVANGELISTA GONCALVES	136691724PR	648	07640065D002	30	20/01/2020	2019
EVELIN NUNES MAIER	147179138PR	649	07640065D002	30	20/01/2020	2019
EVANDRO POPADUK ROYKA	127730873PR	650	07640065D002	30	20/01/2020	2019
CRISTIAN EDUARDO NEVES GONCALVES	145694400PR	651	07640065D002	31	20/01/2020	2019
GUILHERME HORT AMARAL	142066548PR	652	07640065D002	31	20/01/2020	2019
GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS	132976503PR	653	07640065D002	31	20/01/2020	2019
KETHLEN SANTOS DA CONCEICAO	4120684834RS	654	07640065D002	31	20/01/2020	2019
LAILA DE SOUZA RODRIGUES	138782212PR	655	07640065D002	31	20/01/2020	2019
LEANDRO MATHEUS DA SILVA	99858117PR	656	07640065D002	32	20/01/2020	2019
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	136874705PR	657	07640065D002	32	20/01/2020	2019
MARLON GABRIEL KUNGEL BRASIL	133533990PR	658	07640065D002	32	20/01/2020	2019
MURILO ZAINCZ DA SILVEIRA	131877889PR	659	07640065D002	32	20/01/2020	2019
RAFAELY DA SILVA SANTOS	140849154PR	660	07640065D002	32	20/01/2020	2019
RAYSSA DOS SANTOS CUSTODIO	140005711PR	661	07640065D002	33	20/01/2020	2019
RICARDO LUIZ DE ARAUJO	132250944PR	662	07640065D002	33	20/01/2020	2019
RUAN CARLOS FARIAS	130085423PR	663	07640065D002	33	20/01/2020	2019
SANDY BEATRIZ VERBANEK	136671979PR	664	07640065D002	33	20/01/2020	2019
TACIANE FERREIRA DE HOLANDA	145756588PR	665	07640065D002	33	20/01/2020	2019
THAIS GARDINO LEITE	134091304PR	666	07640065D002	34	20/01/2020	2019

FAZENDA RIO GRANDE, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13715/2015 - 09/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN LUCIA SANTOS
MAURER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 03/03/2016

5997/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365941 - 24/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS - 632

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIEL HENRIQUE RIBEIRO	145173590PR	2389	10800002D005	78	30/12/2019	2019
ALESSANDRA NOS	147766815PR	2390	10800002D005	78	30/12/2019	2019
ANA CAROLINE CARRARO	145798825PR	2391	10800002D005	79	30/12/2019	2019
ANA PAULA BUENO DE CAMARGO	148513422PR	2392	10800002D005	79	30/12/2019	2019
ANDREY GABRIEL FERNANDES KARASINSKI	148471061PR	2393	10800002D005	79	30/12/2019	2019
CAMILLA APARECIDA ALVES DAMBROSKI	144569636PR	2394	10800002D005	79	30/12/2019	2019
CAROLINE SOBOLEVSKI PACHECO	147834870PR	2395	10800002D005	79	30/12/2019	2019
CRIS DANIEL BORON	132367116PR	2396	10800002D005	80	30/12/2019	2019
EDUARDO GABRIEL DA SILVA	147529406PR	2397	10800002D005	80	30/12/2019	2019
EDUARDO ONESKO	144964608PR	2398	10800002D005	80	30/12/2019	2019
FÁBIO OSIRES VIEIRA	146663559PR	2399	10800002D005	80	30/12/2019	2019
FELIPE DEONISIO SZYMANSKI KRASOWSKI	145799830PR	2400	10800002D005	80	30/12/2019	2019
GABRIEL DE PROENÇA MARTINS	52760012XSP	2401	10800002D005	81	30/12/2019	2019
HELEN SZCZEPANSKI	148182353PR	2402	10800002D005	81	30/12/2019	2019
JACIEL PRESTES DOS ANJOS	107558918PR	2403	10800002D005	81	30/12/2019	2019
JÉFFERSON GOMES DAS NEVES	147518153PR	2404	10800002D005	81	30/12/2019	2019
JÉSSICA LUISA TARCZEWSKY	138953742PR	2405	10800002D005	81	30/12/2019	2019
JOÃO VÍTOR SZWARC	143973425PR	2406	10800002D005	82	30/12/2019	2019
JULIANE FÁTIMA TELEGINSKI	143185885PR	2407	10800002D005	82	30/12/2019	2019
KALINE EDUARDA WALESKI	141192124PR	2408	10800002D005	82	30/12/2019	2019
KALINKA BIANCA DE SOUZA ARAUJO	135691216PR	2409	10800002D005	82	30/12/2019	2019
LORENZO ELIAS MAUDA	135264857PR	2410	10800002D005	82	30/12/2019	2019
LUANA CAROLINE WASHOV	137021846PR	2411	10800002D005	83	30/12/2019	2019
LUCAS JARSKI	147647239PR	2412	10800002D005	83	30/12/2019	2019
MARIA ELISA GAIOSKI	143910636PR	2413	10800002D005	83	30/12/2019	2019
MATEUS COLAÇO	148551928PR	2414	10800002D005	83	30/12/2019	2019
MATIAS AUGUSTO IANSEN	138118878PR	2415	10800002D005	83	30/12/2019	2019
PALOMA CAMILA BOUFLEUHER	148146411PR	2416	10800002D005	84	30/12/2019	2019
PLÍNIO RAMON SERPE ZENIDIN	147180497PR	2417	10800002D005	84	30/12/2019	2019
RAFAELA PURFIRIO	142714485PR	2418	10800002D005	84	30/12/2019	2019
RAUL AUGUSTO DE ALMEIDA NETO	134675837PR	2419	10800002D005	84	30/12/2019	2019
SERGIO DE SOUZA PERES	139004124PR	2420	10800002D005	84	30/12/2019	2019
VINICIUS PINCOSKI	139808444PR	2421	10800002D005	85	30/12/2019	2019
ALEXANDRE PARIZOTTO	130608582PR	2422	10800002D005	85	30/12/2019	2019
ALISSON GEAN MANEIRA	141606310PR	2423	10800002D005	85	30/12/2019	2019
AMANDA CAROLINE KUSTER	147893639PR	2424	10800002D005	85	30/12/2019	2019
ANA CAROLINE AGUIAR SCHULTZ	148287295PR	2425	10800002D005	85	30/12/2019	2019
ANNA LUIZA NEULS	128678590PR	2426	10800002D005	86	30/12/2019	2019
BÁRBARA JAGIELLO RAMOS	127378010PR	2427	10800002D005	86	30/12/2019	2019
CARLOS DANIEL RIBEIRO DA ROCHA	135671770PR	2428	10800002D005	86	30/12/2019	2019
DÉBORA APARECIDA HRUBA	145859140PR	2429	10800002D005	86	30/12/2019	2019
DIEGO CHEPLUSKI	144308980PR	2430	10800002D005	86	30/12/2019	2019
EDUARDA ALVES DA LUZ	148316376PR	2431	10800002D005	87	30/12/2019	2019
EDUARDA CRISTINA PONTAROLLO	141878387PR	2432	10800002D005	87	30/12/2019	2019
ÉRIKA GABRIELA BASNIAK	141203487PR	2433	10800002D005	87	30/12/2019	2019
EVERSON SAMUEL SERETNE	132637326PR	2434	10800002D005	87	30/12/2019	2019
GABRIELI SCHULTZ DE PAULA	143818152PR	2435	10800002D005	87	30/12/2019	2019
GABRIEL VAZ FERREIRA	139416260PR	2436	10800002D005	88	30/12/2019	2019
GUILHERME BERECHAVINSKI	137174413PR	2437	10800002D005	88	30/12/2019	2019
GUSTAVO MANOSSO	141002651PR	2438	10800002D005	88	30/12/2019	2019
IVERSON LUAN LOVATTO ALEIXO	142108348PR	2439	10800002D005	88	30/12/2019	2019
JOSÉ MARIA DE MATTOS NETTO	139462750PR	2440	10800002D005	88	30/12/2019	2019
JULIA MARIA DA LUZ BARBOSA	141090526PR	2441	10800002D005	89	30/12/2019	2019
KAMYLLE LUIZA MACHADO	141281585PR	2442	10800002D005	89	30/12/2019	2019
LEILA MARIA DE SOUZA	102919874PR	2443	10800002D005	89	30/12/2019	2019
LUCAS FELIPE MARAFON	137349000PR	2444	10800002D005	89	30/12/2019	2019
LUIZ FELIPE BERECHAVINSKI	148084670PR	2445	10800002D005	89	30/12/2019	2019
MARIA EDUARDA FERREIRA	147967128PR	2446	10800002D005	90	30/12/2019	2019
MARIA EDUARDA ZAHAIKEVITCH	136956183PR	2447	10800002D005	90	30/12/2019	2019
MARLA AMABILE NUNES	147370636PR	2448	10800002D005	90	30/12/2019	2019
MÍRIAM DO CARMO FREITAS	141324918PR	2449	10800002D005	90	30/12/2019	2019
MURILO DO CARMO PIRES	144295544PR	2450	10800002D005	90	30/12/2019	2019
MURILO RODRIGUES CASTILHO	144621972PR	2451	10800002D005	91	30/12/2019	2019
NICOLE CURUPANA DA SILVA	147201044PR	2452	10800002D005	91	30/12/2019	2019
PAOLA FREITAS	144511441PR	2453	10800002D005	91	30/12/2019	2019
SABRINA DE PAULA AZEVEDO	126041179PR	2454	10800002D005	91	30/12/2019	2019
THAIS EMANUELE MOLOTO	148682810PR	2455	10800002D005	91	30/12/2019	2019
TIAGO FERNANDO SOBIERANSKI	139724038PR	2456	10800002D005	92	30/12/2019	2019
WILLIAN GABRIEL CHAPELOSKI	128192352PR	2457	10800002D005	92	30/12/2019	2019

IRATI, 24 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): OLDAIR PASSOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.0543/13 - 15/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 030/2020 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público **Fernando Antônio Bueno Lopes** – CREA/PR 4711/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, para fiscalizar os serviços de reparos na Escola Estadual Professora Mireille Maria Franco Zanon Machado, município de Mandirituba, objeto do Contrato n.º 400/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Batech Construção e Engenharia Ltda., no valor de R\$ 145.450,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), e como fiscal suplente **Sérgio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D; **Art. 2.º** Designar a servidora pública **Chayane Callegallim Rocha** – RG 7.687.117-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente **Élcio Dissenha** - RG 3.101.808-0; **Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO por: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019.

5764/2020

PORTARIA N.º 031/2020 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público **Fernando Antônio Bueno Lopes** – CREA/PR 4711/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio

Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas, município de São José dos Pinhais, objeto do Contrato n.º 397/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Jade Construtora Ltda. - ME, no valor de R\$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e como fiscal suplente **Sérgio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D; **Art. 2.º** Designar a servidora pública **Chayane Callegallim Rocha** – RG 7.687.117-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente **Élcio Dissenha** - RG 3.101.808-0; **Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO por: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019.

5765/2020

PORTARIA N.º 032/2020 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público **Fernando Antônio Bueno Lopes** – CREA/PR 4711/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Fazenda Rio Grande, município de Fazenda Rio Grande, objeto do Contrato n.º 403/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Ágile Construtora Eireli, no valor de R\$ 154.499,90 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e centavos), e como fiscal suplente **Sérgio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D; **Art. 2.º** Designar a servidora pública **Chayane Callegallim Rocha** – RG 7.687.117-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente **Élcio Dissenha** - RG 3.101.808-0; **Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO por: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019.

5766/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0067/2020**

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.471.652-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores João Carlos Vieira, RG 3.474.257-0 - Técnico Administrativo, João Madeira Nabas, RG 7.688.614-8- Administrador, Thais Daiani Ranzoni de Carvalho, RG 7.510.643-2 - Farmacêutico para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 15.471.652-1, com a finalidade de averiguar eventual responsabilidade funcional da servidora Ivete Kuhn Andreu, RG 3.040.898-5, Promotor de Saúde Fundamental, lotada na 13ª Regional de Saúde de Cianorte, desta Secretaria de Estado da Saúde. Objeto: Conduta funcional inadequada, transgredindo os Art.293, inciso V, alínea "h", Art. 279, inciso VI da referida Lei 6.174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor João Carlos Vieira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

4409/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**RESOLUÇÃO Nº 005/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e considerando o exposto no Memorando nº 021/2019 – DEJU/SEJUF, contido no Protocolo nº 15.939.998-2, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 31 de janeiro de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos dos agentes de integridade e compliance, conforme Resolução nº 102/2019 – SEJUF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10501, de 16/08/2019.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2019.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Resolução nº 015/2020

Designar servidor para
desempenhar a função de Gestor
de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à indicada na Resolução nº 203/2019-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.507.075-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 055/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altamira do Paraná CNPJ Nº 08.143.056/0001-35
GESTOR	Caio Renan Jacob CPF 066.840.869-35

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

Resolução nº 017/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º – **Prorrogar até 31/12/2020**, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre SEJUF/PGE as servidoras abaixo nominadas:
I - para atuar junto nas ações de uniformização de procedimentos administrativos de gestão de pessoal e de aquisição de bens, serviços e obras públicas, conferindo maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da administração pública com a expansão da consultoria jurídica existente, a adoção de medidas da redução de litigiosidade, conforme a Cláusula Primeira, inciso I, do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição 10451, de 5 de junho de 2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos –SEJU e Procuradoria Geral do Estado – PGE, a servidora **Kelsen Christina Zanotti Tonelo**, RG 5.550.694-9;

II - para integrar as ações do Núcleo Operação Integração/Lava Jato/Quadro Negro - PGE, conforme a Cláusula Primeira, inciso II, do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição 10451, de 5 de junho de 2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos –SEJU e Procuradoria Geral do Estado – PGE, a servidora **ELEONORA LAURINDO DE SOUZA NETTO**, RG. 9.424.216-9;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

Resolução nº 018/2020

Institui o Comitê Estadual de Combate à Intolerância Religiosa do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 90, da Constituição do Estado do Paraná de 1989, bem como pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e pela nomeação no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019,

Considerando os instrumentos internacionais de direitos humanos, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração para Eliminação de todas as Formas de Intolerância e Discriminação com Base em Religião ou Convicção, a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas, a Declaração de Princípios sobre a Tolerância e a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural;

Considerando as previsões constitucionais relativas à inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença;

Considerando os termos da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, religião, dentre outros, **RESOLVE**:

Art. 1º - Institui o Comitê Estadual de Combate à Intolerância Religiosa, com a finalidade de promover o enfrentamento à intolerância religiosa e o respeito à liberdade de crença e convicção.

Art. 2º - São atribuições do Comitê:

I – propor e acompanhar medidas para promoção do respeito à diversidade religiosa existente no Estado do Paraná e do exercício do direito à liberdade de crença e convicção;

II – propor e acompanhar medidas de enfrentamento à intolerância por motivo de crença ou convicção e receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violação ao direito à liberdade de crença e convicção;

III – promover o diálogo entre representantes de diferentes crenças, visando promover o respeito à diversidade religiosa;

IV – promover a participação social na criação de políticas públicas ao enfrentamento à intolerância religiosa e a efetividade do princípio constitucional da laicidade do Estado, assegurando tratamento igualitário às diferentes vertentes de crença e não crença;

V – elaborar sugestões para aperfeiçoamento da legislação vigente;

VI – promover e manter o intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

e

VII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Comitê Estadual de Combate à Intolerância Religiosa será composto por representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e por representantes da sociedade civil e entidades com atuação na promoção do respeito à diversidade religiosa, em funcionamento há, pelo menos, dois anos, no Estado do Paraná.

§ 1º Poderão ser convidados para compor o Comitê Estadual de Combate à Intolerância Religiosa representantes de outros Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, que deverão ser indicados pelos titulares das Pastas.

§ 2º Os representantes da sociedade civil que farão parte do Comitê serão indicados em reunião específica.

Art. 4º - Caberá à coordenação do Comitê convocar suas reuniões, propor temas, sistematizar seus debates, organizar seus trabalhos e encaminhar, receber e armazenar correspondências e proposições.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão públicas. Parágrafo único: Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de pessoas convidadas, representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, com atuação na promoção da diversidade religiosa, bem como lideranças com destaque na temática, especialistas e acadêmicos com notório saber, integrantes de instituições públicas ou privadas, cuja atuação profissional seja relacionada ao tema objeto do Comitê.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á mensalmente, podendo a coordenação convocar encontros extraordinários para abordar assuntos específicos que exijam pronunciamento de seus integrantes.

Art. 7º - Caberá ao Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF) a prestação de todo o apoio técnico-administrativo necessário ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

5756/2020

RESOLUÇÃO nº 296/2019

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar, a servidora Juliani Monteiro Ribeiro, CPF nº 053.343.679-69, como gestora do Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imbituva, inscrita no CNPJ Nº 79.322.293/0001-83, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 006/2017, que visa a execuções de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Ney Leprevost

Deputado Federal

**Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho – SEJUF.**

5751/2020

PROCESSO ELEITORAL – CEJUV_ Biênio 2020/2021

Ao 3º dia do mês de dezembro do ano de 2019, às 18h00min, na Sala de Situações do 7º andar, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, a comissão eleitoral do CEJUV realizou a apuração dos votos da eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil Organizada do Conselho Estadual da Juventude – CEJUV/PR, que ocorreu de forma online.

Após apuração, foi divulgado o nome das entidades vencedoras do processo eleitoral, quais sejam:

CADEIRA DOS MOVIMENTOS DE EMPREENDEDORISMO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA :

TITULAR: Republicanos

SUPLENTE-COMPLEMENTAR: Livres

CADEIRA DE JUVENTUDES DE PARTIDOS POLÍTICOS

TITULAR: JSB Paraná

CADEIRA DO MOVIMENTO ÉTNICO RACIAL E PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL

TITULAR: Democracia Cristã Jovem do Paraná

CADEIRA DE MOVIMENTOS ESTUDANTIS

TITULAR: SIEP

SUPLENTE-COMPLEMENTAR: Parafuso Educomunicação

CADEIRA DO MOVIMENTO DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL

TITULAR: Dignidade

SUPLENTE-COMPLEMENTAR: PSDB Mulher

CADEIRA DA JUVENTUDE DO MEIO RURAL

TITULAR: FETAEP

SUPLENTE-COMPLEMENTAR: FETRAF

CADEIRA DOS MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS

TITULAR: Águias da bola

SUPLENTE-COMPLEMENTAR: Escoteiros do Brasil

REGIONAL DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL

TITULAR: PROS

SUPLENTE: Associação BETESDA

REGIONAL DE MARINGÁ

TITULAR: DCE da FEITEP

REGIONAL DE LONDRINA

TITULAR: APAE Nova Tebas

REGIONAL OESTE, SUDOESTE E LARANJEIRAS

TITULAR: DCE UNIOESTE

SUPLENTE: APAE

REGIONAL CENTRO SUL, SUDESTE E CENTRO ORIENTAL

TITULAR: JS PDT PR

SUPLENTE: PSDB Municipal de Ponta Grossa

03 de dezembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE

5768/2020

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.518.628-3

I – NEGO PROVIMENTO ao Recurso interposto pelo SD.QPM1-0LUIZGUSTAVODA CRUZ portador do RG sob o nº 13.078.375-9 pelas razões expostas na Informação nº 0043/2020 AT/SESP, mantendo a decisão do Comandante - Geral da Polícia Militar, que negou provimento ao Recurso, bem como da Comissão de Promoção de Praças, que indeferiu o pedido de Promoção por Ato de Bravura;

II –PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.

Secretário de Estado da Segurança Pública

6055/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.944.825-8

I. AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, caput, e 35, §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, inciso VI e §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, nos termos da Informação nº 0034/2020 – AT/SESP, a realização da celebração do Termo de Convênio do Governo do Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com interveniência da Polícia Militar do Estado do Paraná, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e o município de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40, com o objetivo de ação conjunta entre as esferas de governo, no entorno do município de Foz do Iguaçu, visando a prestação dos serviços de bombeiro, no interesse das operações de mútua colaboração;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

6050/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 006-2020

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG.
3ºSgt. QPM 1-0	Jefferson Alves Trevizani	4.654.048-4
Cb. QPM 1-0	Jean Carlos Ferreira de Moraes	7.796.841-5

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

5922/2020

PORTARIA Nº 009-2020

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Rui Cezar de Quadros Assad, RG. 1.181.534-0.	DAF/CRH	Para responder pela Diretoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, durante o período de férias do titular Luiz Carlos de Cristo, RG. 612.713-4, revogando disposições contrárias.	02/01/2020 a 31/01/2020

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

5780/2020

PORTARIA Nº 014-2020

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Celi Regina Carraro, RG. 4.235.065-6.	E.R. CENTRO	Como responsável pelo Expediente Administrativo do	06/01/2020

			E.R. Centro, ficando dispensado o servidor João Ramos Filho RG. 1.502.040-7, por motivo de férias e aguardo de aposentadoria.	
--	--	--	---	--

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

5926/2020

PORTARIA Nº 506-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores **JANICE KAZMIERCZAK SOARES, RG Nº 8.125.058-8 (Presidente)**, **NAIR FÁVERO, RG Nº 1.039.231-4 (Membro)**, **ANDERSON BARBOZA ESTEVES, RG Nº 14.746.918-7 (Membro)** e **JULIO RIBEIRO BAPTISTA, RG Nº 8.587.451-9 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, especificamente para Avaliação das Manifestações de Interesse (MI) e posterior avaliação das propostas das licitantes da SMI nº 5/2019 Seleção de Consultores para apoio ao fortalecimento institucional do DER/PR, no âmbito da Segurança Viária.

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

5885/2020

PORTARIA Nº 513-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Shirlei Aparecida dos Santos David Glixinski, RG. 8.135.473-1	SR OESTE	Como responsável pelos Serviços Administrativos e pelo Contrato 073/97 da Concessão do Lote 03 da Superintendência Regional Oeste-Cascavel.	04/12/2019

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

5929/2020

DESPACHO: 2382/2019-DG
PROTOCOLO: 16.087.470-8

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 014/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/09/2019, bem como no Parecer nº 190/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUIO pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista que não há presunção de responsabilidade do servidor deste Departamento.
2. Publique-se;
3. À DAF/CRH/Segurança do Trabalho para ciência e providências cabíveis;
4. À Superintendência Regional Noroeste para conhecimento;
5. Arquive-se.

Em, 20 de dezembro de 2019.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

5825/2020

Receita Estadual do Paraná

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL
11ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA**

ATO Nº 02/2020

O DELEGADO DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em

Umuarama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, VI, do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, em conformidade com o art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 085/2017,

RESOLVE:

1º. Designar o Auditor Fiscal JUAREZ ALMEIDA DE JESUS, RG nº 2.110.068-4, para as atribuições contidas no art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal - NPF nº 085/2017, que disciplina a concessão de isenção de ICMS prevista no Anexo V, item 172, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 7871/2017, de isenção de IPVA prevista no art. 14, V, da Lei 14260/2003 e de isenção de ITCMD prevista no art. 11, II, “a”, da Lei 18573/2015.

2º. Revogar o ATO nº 006/2019 de 02 de abril de 2019.

Este ATO entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Umuarama, 20 de janeiro de 2020.

Osni Vito
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA
(assinado digitalmente)

5351/2020

ATO Nº 002/2020

A DELEGADA REGIONAL DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede na cidade de Ponta Grossa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 49, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução 1.132/2017-SEFA, e pelo item 19.5 da Instrução SEFA nº 26/2008 – IPVA,

RESOLVE:

DESIGNAR o auditor fiscal Everson Valmir Ceccato, RG 3.136.020-0, Chefe da Agência da Receita de Ponta Grossa - ARE Ponta Grossa – para, sem prejuízo das suas funções, assumir as atribuições contidas no Art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal - NPF nº 085/2017, que disciplina os pedidos de isenções de ICMS nos termos do item 172 do Anexo V do Regulamento do ICMS do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017; bem como os pedidos de isenções e demais assuntos referentes ao IPVA nos termos dos itens e subitens 5, 6, 11, 16, 17 e 18 da Instrução SEFA nº 26/2008 – IPVA.

Este ATO entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o ATO nº 003/2019 de 28 de janeiro de 2019.

Ponta Grossa, em 23 de janeiro de 2020.

Audrey Olivet Grubba
Delegada Regional da Receita Estadual

5789/2020

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 021, 24 DE JANEIRO DE 2020**

Designa Defensores Públicos Itinerantes e estabelece suas acumulações

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado do Edital nº 003/2020, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 16.349.973-8;

CONSIDERANDO o critério da antiguidade prevista também no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público TIAGO BERTÃO DE MORAES como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 49ª Defensoria, conforme art. 23 da Deliberação CSDP nº 003/2017.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 61ª Defensoria, em acumulação com a 58ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 50ª Defensoria.

Art. 3º. Designar o Defensor Público DANIEL ALVES PEREIRA como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 4º. Designar o Defensor Público LEONARDO ALVITE CANELLA como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima.

Art. 5º. Designar a Defensora Pública JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER como titular da 91ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado da Cidade Industrial na área de Infância e Juventude na área cível, em acumulação com a 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Direito de Família.

Art. 6º. Designar o Defensor Público THIAGO MAGALHAES MACHADO como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como a propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 7º. Designar a Defensora Pública AMANDA ZANARELLI MERIGHE como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como a propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 8º. Designar a Defensora Pública MARIANA GONZAGA AMORIM como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 9º. Designar a Defensora Pública LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública e de sua acumulação na 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor no dia 27 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6054/2020

PORTARIA 009/2020/DPG/DPPR

Concede Afastamento por Luto a Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Afastamento por luto a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Ane Carolina Santos Nascimento	Agente Profissional	155151714	15	09/01/2020 23/01/2020

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5949/2020

PORTARIA 010/2020/DPG/DPPR

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 001, de 08 de janeiro de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Daniella Geres de Lima Regatieri	Agente Profissional	99649002	90	08/01/2020 06/04/2020

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5943/2020

PORTARIA 011/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 001, de 22 de dezembro de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Jonathan Alex Ferreira Leite	Agente Profissional da Defensoria	73146003	30	22/12/2019 20/01/2020

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5977/2020

PORTARIA 012/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 011, de 28 de novembro de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Juscilene Galdino da Silva	Agente Profissional	140321249	30	28/11/2019 27/12/2019

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5968/2020

PORTARIA 013/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 001, de 06 de janeiro de 2020.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Juscilene Galdino da Silva	Agente Profissional	140321249	30	06/01/2020 04/02/2020

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5971/2020

PORTARIA 014/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 002 de 14 de janeiro de 2020.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Leonardo de Aguiar Silveira	Defensor Público	44084048X-SP	10	14/01/2020 23/01/2020

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5959/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 038

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Parecer nº 138/2020-NAJ, exarado no Protocolo nº 359/2020, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, CARLOS ALDIR LOSS, RG nº 875.033-5/PR, no cargo de Procurador de Justiça, com base nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c.c os arts. 93, VI, e 129, § 4º, da Constituição Federal de 1988 (redação original) e arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 e, no artigo 3º, da EC nº 103/2019 e, artigo 3º, da Ementa Constitucional Estadual nº 45/2019, com proventos integrais, representados por subsídio fixado em parcela única, no valor de R\$ 35.462,11 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, constante da Informação nº 40/2020, emitida pela Divisão de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Paraná.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

5983/2020

PORTARIA Nº 36

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o teor do Arts. 65 e 69 da Lei Estadual nº 6174/1970 e de acordo com o contido no Protocolo nº 16374/2019-MP/PR, resolve

REMOVER

mediante permuta, os servidores abaixo relacionados, a partir 27 de janeiro de 2020, para as seguintes unidades:

Nome	Cargo	Lotação de Origem	Lotação de Destino
EZAINÉ GOULART GONÇALVES SOARES	Oficial de Promotoria	Ivaiporã - Secretaria	Guarapuava - Secretaria
WILLIAN BASTOS ANDRADE	Auxiliar Administrativo	Guarapuava - Secretaria	Ivaiporã - Secretaria

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM
em exercício

5887/2020

